

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Conab

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2006

PROCESSO Nº 2320/2005
Tipo de Licitação: Técnica e Preço
Data: 06 de Março de 2006
Horário: 10:00 HORAS
Local: Auditório da CONAB – SGAS Qd. 901, Conj. A, Lt. 69, Brasília/DF

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência**, do tipo **técnica e preço**, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção evolutiva de sistemas de informação, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar, obedecerão, integralmente, à Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, com as alterações subseqüentes, o Decreto n.º 2.271, de 07.07.97, a Instrução Normativa/MARE n.º 05, de 21.07.95, a Instrução Normativa n.º 09, de 1996, Instrução Normativa/MARE n.º 18, de 22.12.97, e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção evolutiva de sistemas de informação no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** As pessoas jurídicas interessadas em participar da presente Concorrência podem cadastrar e habilitar parcialmente no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme estabelecido no § 1º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93 e subitem 8.9 da Instrução Normativa n.º 5, de 21 de julho de 1995, do MARE.
- a) A regularidade do cadastramento e/ou da habilitação parcial da licitante inscrita no SICAF serão objeto de confirmação “ON-LINE”, via terminal SIASG/SICAF, no ato da abertura da licitação, de acordo com o inciso III do item 7 da IN n.º 5/95 do MARE, mediante apresentação do número do CNPJ da licitante, sendo

sumariamente inabilitadas as licitantes que estiverem com qualquer documento vencido.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas que:

- a) sejam concordatárias, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- d) sejam constituídas em sociedades cooperativas nos termos da Lei nº 5.764, de 16/12/1971. (Cláusula Primeira, do Termo de Conciliação MPT/AGU – Processo 01082-2002-020-10-00-0, Homologado pelo TRT – 10ª Região – Processo 20ªVTB/DF Nº 1082/02).

2.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes de elaboração e apresentação de suas propostas.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, com poderes, inclusive, para desistir da interposição de recurso, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.1.1 Por credencial entende-se:

- a) Procuração particular com firma reconhecida (modelo Anexo III) ou pública e caso seja outorgada por pessoa física, acompanhada de carteira de identidade e cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga;
- b) caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representá-la.

3.2 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá seu representante de manifestar-se e responder pela representada nas sessões públicas da licitação.

4. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 4.1 Documentação de habilitação e propostas serão apresentadas à Comissão Permanente de Licitação em 3 (três) envelopes separados, lacrados e rubricados por representante da licitante, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº “01” DOCUMENTAÇÃO
CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2006**

Nome da proponente:

CNPJ:

Data: 06/03/2005

Hora: 10:00

**ENVELOPE Nº “02” PROPOSTA TÉCNICA
CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2006**

Nome da proponente:

CNPJ:

Data: 06/03/2005

Hora: 10:00

**ENVELOPE Nº “03” PROPOSTA DE PREÇOS
CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABA-STECCIMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2006**

Nome da proponente:

CNPJ:

Data: 06/03/2005

Hora: 10:00

5. DA HABILITAÇÃO – “DOCUMENTAÇÃO”

- 5.1 As licitantes cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da Instrução Normativa MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, ficam obrigadas a apresentar os documentos relacionados nos subitens 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.6.

- 5.1.1 o cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

5.1.2 a regularidade do Cadastramento e da habilitação parcial, das licitantes inscritas no SICAF será confirmada por meio de consulta on line, no ato da abertura da licitação.

5.2 As licitantes não cadastradas na forma do subitem 5.1, deverão apresentar a documentação relacionada nos subitens 5.2.1 a 5.2.5 referente à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, constante dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e também aquela prevista no subitem 5.2.6.

5.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade, do representante legal signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração, quando pública ou o seu original com firma reconhecida quando particular;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste item;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, quando a atividade assim o exigir, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro da empresa e do responsável técnico, na entidade profissional competente, fornecido pelo CRA – Conselho Regional de Administração e comprovação de regularidade de pagamento com o referido conselho;
 - a1) as pessoas jurídicas que sejam regidas por regime especial deverão, em relação a Unidade da Federação onde esteja instalada a sua sede, apresentar prova de registro nas entidades a que estão vinculadas, bem como comprovar situação de regularidade quanto às obrigações a elas devidas;

5.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2005), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que

comproven a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2 sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- b) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3 sociedade criada no exercício em curso:

- a) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou
- b) autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), e deverão ser maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- c.1 as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- c.2 caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- c.3 se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- c.4 as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices(LG, SG, LC) referidos no item C, deverão comprovar patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação, conforme previsto na IN MARE N° 05/95.

5.2.4 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.2.5 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidões Negativas de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e pelas Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito.

5.2.5.1 na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a COMISSÃO aceitará, como válidas, as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

5.2.6 OUTROS DOCUMENTOS:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa nº 5/95, do MARE, nos termos do Anexo II;
- b) termo de vistoria devidamente assinado pelo representante legal da licitante. As visitas deverão ser efetuadas até 3 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da licitação e deverão ser marcadas com antecedência pelo telefone (61) 99999999. A Conab se reserva o direito de não autorizar visitas sem agendamento prévio. O modelo do Termo de Vistoria encontra-se no Anexo VII;
- c) declaração da utilização de mão de obra infantil conforme restrições da legislação vigente, conforme modelo apresentado no Anexo VIII;
- d) declaração, emitida em papel timbrado da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, constando o número da sua cédula de identidade e o número do CPF, declarando sua concordância irrestrita com o edital e seus anexos.
 - 1) A falta de declaração pressupõe aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

5.3 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados, traduzidos e registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.5 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

5.6 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, conforme disposto no § 6º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 A Proposta Técnica, deverá ser apresentada pela licitante em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante (exceto os documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados), datada do dia fixado para entrega, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sobre carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigido em língua portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua) devendo, ainda, constar as seguintes condições:

- 6.1.1 declaração expressa de que a empresa **responsabiliza-se** pelo **sigilo absoluto** sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas, metodologias, inovações e demais informações da Conab de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei;
- 6.1.2 declaração expressa de que a empresa cederá à Conab, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos sistemas desenvolvidos e resultados produzidos em consequência desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, implementações, documentações, configurações, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, programas de computador (fonte e executável), bibliotecas de componentes utilizadas no desenvolvimento e/ou manutenção dos sistemas e páginas da Intranet e Internet.
- 6.1.2.1 na declaração constante do subitem 6.1.2 deverá constar, ainda, a responsabilidade de NÃO veicular e comercializar os produtos gerados relativos ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da Conab.
- 6.1.3 declaração expressa de que possui, ou instalará, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato, filial ou escritório, com infra estrutura e profissionais com funções de interface para a prestação dos serviços na praça de Brasília-DF.
- 6.2** A Proposta Técnica deverá atender rigorosamente às prescrições e exigências constantes dos Anexos I – PROJETO BÁSICO e V – ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, deste Edital, seja quanto à forma de apresentação e organização, seja quanto ao conteúdo;
- 6.3** Documentos emitidos pela própria licitante deverão ser incluídos na Proposta Técnica em original e cópias de documentos emitidas por terceiros em favor da licitante, anexados à sua proposta técnica deverão, obrigatoriamente, estar autenticadas em Cartório;
- 6.4** O não cumprimento, pela licitante, das orientações e exigências constantes do Anexo V deste Edital (ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA), motivará a sua automática e sumária desclassificação do certame, não lhe assistindo o direito de participação nas fases subsequentes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada:
- a) em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente

datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

- b) A Licitante deverá apresentar o preço unitário por Ponto de Função (PF) e o preço global da proposta (quantidade de PF * valor unitário), conforme Anexo VI.

7.2 A Proposta de Preços deverá conter:

- a) os dados da licitante, como razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça do pagamento;
- b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, sendo a data de início da validade da proposta a contar da data de entrega da proposta;
 - b.1) vencido o prazo de validade da proposta mencionado na alínea anterior e não havendo manifestação formal, por parte da licitante, antes da expiração dessa validade, este prazo ficará automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

8. DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão realizará reunião de abertura da licitação, com a presença dos representantes das licitantes e demais interessados, tendo a seguinte pauta:

- a) identificação dos representantes das empresas participantes, de acordo com o constante do Item 3, deste Edital;
- b) recebimento dos envelopes contendo a Documentação e as Propostas Técnica e de Preços;
- c) abertura do Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, divulgação das empresas habilitadas, mediante lavratura e leitura da respectiva Ata;
- d) a critério exclusivo da Comissão, a reunião poderá ser suspensa a fim de que se tenha melhores condições para analisar os documentos, marcando-se, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a reunir-se para a continuidade dos trabalhos;
 - d.1) ocorrendo a hipótese prevista neste item, a Comissão e as licitantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, os quais ficarão em poder da mesma, até que seja julgada a habilitação;

- d.2) o não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize.
- e) julgada a habilitação, e desde que tenha havido desistência expressa das licitantes em interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação, serão abertos somente os envelopes contendo as propostas das firmas habilitadas, e devolvidos os envelopes “Propostas Técnica” e “Proposta de Preços” das firmas inabilitadas;
- f) ocorrendo interesse de licitante em interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação, os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados pelos participantes presentes, os quais ficarão em poder da Comissão até o término final do prazo recursal previsto no subitem 11.1, deste Edital, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- g) expirado o prazo recursal, ou após o julgamento do recurso, será comunicado às licitantes a data e horário em que a Comissão voltará a reunir-se para abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços, das empresas habilitadas;
- h) abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS TÉCNICAS”, procedendo-se a conferência do que foi exigido no Anexo V deste Edital;
- i) imediatamente, os conteúdos das “Propostas Técnicas” serão rubricados pelos membros da Comissão e pelo representante legal de cada participante presente, franqueando-se o exame dos mesmos às licitantes;
- j) lavratura e leitura da Ata Circunstanciada que, aceita pelos participantes, será assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes, dando-se por encerrada a reunião;
- k) decorrido o prazo para recurso administrativo, caso nenhuma licitante tenha recorrido, ou após sua denegação ou resolução, a Comissão convocará reunião para abertura dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS”, com a seguinte pauta:
- k.1) restituição às empresas desclassificadas, dos envelopes “Propostas de Preços”;
- k.2) abertura dos envelopes contendo as “Propostas de Preços” das licitantes que obtiverem Índice Técnico que permita sua classificação, procedendo-se a leitura dos preços unitários e totais dos serviços cotados, bem como condições comerciais relevantes de todas as propostas;
- k.3) imediatamente, os conteúdos das “Propostas de Preços” serão rubricados pelos membros da Comissão e pelo representante de cada licitante presente, franqueando-se o exame dos mesmos às licitantes;

- k.4) lavratura e leitura da Ata Circunstanciada que, aceita pelos presentes, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, dando-se por encerrada esta reunião.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Julgamento das Propostas Técnicas

9.1.1 O julgamento das “PROPOSTAS TÉCNICAS” será efetuado da seguinte forma:

- a) Análise das “Propostas Técnicas” para verificação das exigências constantes deste Edital e seus Anexos;
- b) Desclassificação das “Propostas Técnicas” que:
 - b.1) Não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;
 - b.2) Sejam omissas, vagas, imprecisas ou apresentem irregularidades, vícios capazes de dificultar o julgamento.
 - b.3) Deixarem de atender qualquer um dos itens/subitens constantes do Anexo IV – Critérios de Pontuação classificados como REQUISITOS MÍNIMOS.
- c) Análise referente aos itens pontuáveis, atribuindo-se Índices Técnicos - IT, conforme descrito no item 9.4.1 deste Edital.

9.1.2 O resultado desta fase de julgamento será publicado no Diário Oficial da União e comunicado às licitantes por meio de fax, especificando-se as empresas porventura desclassificadas e os Índices Técnicos obtidos pelas demais empresas e abrindo-se o prazo legal para recursos administrativos.

- a) O prazo para recurso será contado a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação;
- b) Faculta-se à licitante a interposição de recursos nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93, cujos procedimentos encontram-se descritos no item 11 deste Edital.

9.2 Julgamento das Propostas de Preço

9.2.1 A Comissão fará o julgamento das “Propostas de Preços” das licitantes que tiveram suas “Propostas Técnicas” classificadas em conformidade com este Edital. Como resultado deste julgamento será atribuído um Índice de Preço (IP), conforme definido no item 9.4.2 deste Edital;

- 9.2.2** Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preço excessivo ou manifestamente inexeqüível, assim considerado aquele que não demonstre sua viabilidade frente à sua composição de custo, ou que não seja compatível com a execução do objeto do Contrato;
- 9.2.3** Não se considerará qualquer cláusula ou condições especiais no corpo da proposta, oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes. Poderão ser admitidas, a critério da Comissão, alterações formais destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração de conteúdo das condições estabelecidas;
- 9.2.4** O resultado desta fase de julgamento será publicado no Diário Oficial da União e comunicadas às licitantes mediante fax ou via Postal, especificando-se os Índices de Preços obtidos por estas. Inicia-se a contagem do prazo recursal no primeiro dia útil após a publicação;
- 9.2.5** As eventuais desclassificações de licitantes serão informadas posteriormente por meio de fax, depois de minucioso exame, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, das propostas e eventuais impugnações formuladas.

9.3 Da Classificação Final

- 9.3.1** A classificação final será realizada com base no valor obtido pelas licitantes na Nota de Avaliação (NA), cuja fórmula de cálculo encontra-se apresentada no item 9.4.3 deste Edital. Será classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior Nota de Avaliação (NA); em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior Nota de Avaliação (NA) e assim sucessivamente, até que se classifiquem todas as licitantes remanescentes;
- 9.3.2** O resultado do julgamento com a classificação final das empresas participantes, bem como a listagem das empresas desclassificadas, após a aplicação das normas estabelecidas neste Edital, serão publicados no Diário Oficial da União;
- 9.3.3** Caso ocorra empate entre 2 (duas) ou mais licitantes quando da aplicação dos critérios e procedimentos de classificação final, proceder-se-á ao sorteio, em ato público, conforme dispõe o Art. 45.º § 2º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.3.4** À Comissão Permanente de Licitação – CPL, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir as dúvidas ou omissões deste Edital.

9.4 Da Definição de Índices para Avaliação

9.4.1 Definição do Índice Técnico

- a) O Índice Técnico (IT) será obtido pela divisão da Pontuação Técnica (PT) da proposta em exame pela que obteve Maior Pontuação Técnica (MPT), conforme formulada abaixo:

$$IT = PT / MPT$$

- b) Os Índices Técnicos (IT) das licitantes serão, desta forma, números situados entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 1 (um), considerados até a 2ª (segunda) casa decimal sem arredondamentos e desprezadas as demais casas decimais;
- c) Considerando-se que o maior Índice Técnico a ser atribuído será de 1,00 (para a melhor Nota Técnica), serão automaticamente desclassificadas do certame as Propostas Técnicas que obtiverem Índice Técnico Inferior a 0,80;
- d) O resultado da fase de análise e julgamento das propostas técnicas será publicado no Diário Oficial da União;

- e) Para o cálculo do fator Pontuação Técnica (PT), observar o que se segue:

- e.1) A análise e o julgamento das propostas técnicas serão realizadas em atendimento aos dispositivos do Decreto 1.070, de 02/03/94, da Lei 8.248, de 23/10/91 e suas alterações, e dos elementos apresentados pela licitante, por meio da documentação e composição da sua proposta técnica;
- e.2) Serão considerados na obtenção da Pontuação Técnica 4 (quatro) fatores objetivos extraídos dentre os estabelecidos no Decreto 1070, a saber:
1. Qualidade (QQ)
 2. Desempenho (DD)
 3. Compatibilidade (CO)
 4. Suporte a Serviços (SS)
- e.3) Deverá ser apurada a pontuação obtida para cada fator (QQ, DD, CO e SS), cujos critérios de pontuação encontram-se definidos no Anexo IV deste Edital;

- e.4) O cálculo da Pontuação Técnica (PT) será então:

$$PT = QQ + DD + CO + SS$$

9.4.2 Definição do Índice de Preço

- a) A análise e julgamento das Propostas de Preços observarão o cumprimento, pelas licitantes, das exigências abaixo estabelecidas;
- b) A análise das propostas de preços das licitantes será efetuada com base nos preços apresentados em conformidade com o Anexo VI, deste Edital;

- c) O cálculo de Índice de Preço (IP) de cada licitante será feito dividindo-se o “menor preço referencial de análise” encontrado entre todas as licitantes, pelo “preço referencial de análise” cotado pela licitante cuja proposta esta sendo analisada, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IP(i) = \frac{MPRA}{PRA(i)}, \text{ onde:}$$

IP(i) = Índice de preço da Licitante “ i “

MPRA = Menor Preço Referencial de Análise dentre todas as licitantes

PRA(i) = Preço Referencial de Análise da Licitante “ i “

- d) O Índice de Preço (IP) será considerado até a 2ª (segunda) casa decimal, sem arredondamentos, desprezando-se as demais casas decimais.

9.4.3 Definição da Nota de Avaliação

- a) Para fins dos procedimentos preliminares à classificação das licitantes, calcular-se-ão as Notas de Avaliação (NA) das licitantes, adotando-se como fatores de ponderação o peso 6 (seis) para o Índice Técnico e o peso 4 (quatro) para o Índice de Preço;
- b) Nota de Avaliação (NA) da licitante será obtida pela multiplicação do seu Índice Técnico pelo peso 6 (seis) somado à multiplicação do seu Índice de Preço pelo peso 4 (quatro), considerada até a 2ª (segunda) casa decimal, sem arredondamentos, desprezadas as demais casas decimais, conforme a fórmula:

$$NA = (6 \times IT) + (4 \times IP)$$

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1** Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido ao Presidente da Conab, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora;

- 10.2** A Adjudicação será feita a uma única licitante.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 11.1** É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

- 11.2** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Conab, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação. Essa Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou nesse prazo encaminhá-lo, devidamente instruído, para apreciação e decisão do Presidente da Conab;
- 11.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da habilitação;
- 11.4** Os recursos deverão ser entregues na CPL da Conab, situada na SGAS QD. 901 – Conj. A – Lote 69, Brasília - DF, nos dias úteis no horário de **08 às 12 e de 14 às 18** horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos, vencidos os respectivos prazos legais ou que não atendam às disposições deste item.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1** Além das demais disposições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:
- a) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de empregado indicado pela Conab, para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - b) indicar um representante, sem ônus para a Conab, que atuará como Gestor Técnico-Administrativo do Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** A Companhia Nacional de Abastecimento - Conab obriga-se a:
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, mediante designação de empregados especialmente designados para a gestão colegiada do mesmo;
 - b) disponibilizar instalações físicas e material de trabalho para o pessoal encarregado da execução dos serviços;
 - c) pagar a importância correspondente ao serviço no prazo CONTRATADO;
 - d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - e) estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do conseqüente Contrato.

14. DO CONTRATO

- 14.1** Após a adjudicação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, na forma da Minuta apresentada no Anexo IX, devendo neste ato cumprir o estabelecido neste Edital;
- 14.2** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela Conab;
- 14.3** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato, a CONTRATANTE, na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, convocará para assinatura do Contrato as licitantes remanescentes, respeitando a ordem seqüencial de classificação e mantidas as exigências a estas feitas em razão do que dispõe este Edital, cabendo à CONTRATANTE a aplicação das penalidades previstas para a licitante desistente;
- 14.4** A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pela CONTRATANTE até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.5** Independentemente de transcrição, farão parte do Contrato este Edital e seus anexos, as propostas apresentadas pela CONTRATADA e a garantia de execução;
- 14.6** Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizada por escrito e também integrará o Contrato.
- 14.7** Até a data da assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar garantia para cumprimento das obrigações na forma estabelecida no Item 15 deste Edital.
- 14.8** Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e também.
- 14.9** Se a licitante vencedora não for cadastrada no SICAF, antes da contratação a CONAB providenciará o seu cadastramento, à vista da documentação de habilitação referida no subitem 14.8 anterior.

15. DA GARANTIA

- 15.1** A Licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, com a nova redação aprovada pela Lei nº 8.883/94, prestará garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentado à Conab, na data da assinatura do Contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

15.2 Se o valor da garantia de execução for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente o percentual do valor contratado, estabelecido conforme subitem 15.1, a CONTRATADA se obriga a restabelecer o valor real da garantia, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que, para tanto, for notificado pela CONTRATANTE;

15.3 A garantia de execução será liberada pela CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de encerramento estabelecido no Contrato.

16. DA RESCISÃO

16.1A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à finalização dos procedimentos descritos no item 3.4 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital e de acordo com as condições e preços ajustados no Contrato e nas Ordens de Serviços;

17.2 O pagamento será creditado em conta-corrente a favor da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, creditada no Banco do Brasil S/A ou outra instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o Banco, nº da Conta Corrente e Agência com o qual opera;

17.2.1 dos pagamentos serão deduzidos os encargos previstos na legislação vigente.

17.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

17.4 Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que seja precedido pela consulta ao sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, para comprovação de regularidade da CONTRATADA, bem como da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondente ao mês da última competência vencida.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas do objeto desta Licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União – exercício de 2006,

Elementos de Despesa: PTRES 001688 – PT 201220352227200001 – ND 33.90.39 ADM.

- 18.2** Em exercício futuro, correspondente à vigência do Contrato, as despesas correrão em conta de dotações orçamentárias, próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1** Na hipótese de descumprimento parcial ou total da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou descumprimento de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2 (dois) por cento ao mês, calculada sobre o valor do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências do Edital, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Conab, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Conab pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- e) O valor da multa referida no subitem b, deste item, poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA

- 19.2** As sanções estabelecidas nas letras “a”, “c” e “d” do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b”.

20. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Ocorrendo a prorrogação da contratação dos serviços previstos neste edital e visando a adequação aos novos preços de mercado, poderá haver repactuação de preços, desde que observado o interregno mínimo de um ano a partir da data de assinatura do Contrato ou da última repactuação. Para tanto caberá à CONTRATADA, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando inclusive a memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documentos de identificação e Instrumento Público de procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade;
- 21.2** Antes da homologação desta Concorrência, será, obrigatoriamente, consultado o CADIN - CADASTRO INFORMATIVO DOS CRÉDITOS NÃO QUITADOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES FEDERAIS, conforme dispõe a Medida provisória nº 1.9763-63 de 29.06.2000, publicada no D.O.U. de 27/08. 99 – Seção I;
- 21.3** Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de, no interesse da Administração:
- a) adiar a data de abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados na forma da lei;
 - b) alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta Concorrência, fixando novo prazo para recebimento de propostas, contado da data de publicação das alterações, se a formulação destas for inquestionavelmente afetada pelas alterações.
- 21.4** Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, fechados nas condições em que os recebeu, à disposição das empresas interessadas durante 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do resultado final de julgamento no Diário Oficial. Findo esse período, nenhuma responsabilidade caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e nem à Conab pela guarda dos referidos envelopes;
- 21.5** Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo das propostas apresentadas em relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer outra condição ofertada;
- 21.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na CONTRATANTE e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 21.7** À Conab fica reservado o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

- 21.8** O resultado da licitação com a classificação final das licitantes, serão publicados no Diário Oficial da União;
- 21.9** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução no processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta (Lei nº 8.666/93, art. 43, § 3º);
- 21.10** A Justiça Federal – Seção Judiciária de Brasília-DF - é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 21.11** Os casos omissos e as demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação devendo ser observado prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores ao estipulado para abertura dos envelopes de habilitação, na Conab no endereço SGAS QD. 901 – Conj. A – Lote 69, Brasília - DF, **das 09: 00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, nos dias úteis, pelo telefone: (61) 33126001;**
- 21.12** Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

Anexo I	Projeto Básico
Anexo II	Declaração de inexistência de fato impeditivo
Anexo III	Modelo de Instrumento Particular de Procuração
Anexo IV	Proposta Técnica/Planilha de Avaliação
Anexo V	Orientação para Elaboração da Proposta Técnica
Anexo VI	Proposta de Preço por Ponto de Função
Anexo VII	Termo de Vistoria
Anexo VIII	Declaração de Menores na Condição de Empregado
Anexo IX	Minuta do Contrato

Brasília, Janeiro de 2006.

SÉRGIO OLIVEIRA DE AMORIM
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ANEXO I

CONCORRÊNCIA 001/2006

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção evolutiva de sistemas de informação, no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, conforme especificações descritas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Contexto geral

A Conab é o Órgão do Governo Federal encarregado de gerir as políticas agrícolas e de abastecimento que tem como missão, contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento, visando assegurar o atendimento das necessidades básicas da sociedade, preservando e estimulando os mecanismos de mercado, tendo como instrumentos básicos a Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), Prêmio para Escoamento de Produtos (PEP), Contrato de Opção e Vendas em Balcão - programa destinado aos pequenos criadores e agroindústrias de pequeno porte.

Na área social atua em parceria com o Projeto Fome Zero, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), sendo responsável pela logística do recebimento, armazenamento e distribuição dos donativos. A Companhia também promove, via leilão eletrônico, a compra de alimentos para atendimento aos índios, quilombolas e assentados que se encontram em situação de carência alimentar. A Empresa também atua no Programa de Apoio à Agricultura Familiar, realizando a compra direta, a compra antecipada e os contratos de garantia de compra.

Esta competência tem reflexos na sua estrutura, pois atua em todo território nacional, por meio de suas Superintendências Regionais, localizadas nos estados do AM, BA, CE, ES, GO, MA, MT, MS, MG, PA, PI, PB, PR, PE, RJ, RN, RO, RS, SC, SP, TO e DF. Vinculadas a elas, existem Unidades Armazenadoras (UA), de Comercialização (UC), Frigoríficas (UF) e de Processamento (UP), para a prestação dos serviços a que se destinam.

Diagnósticos recentemente realizados na Conab, com vistas a identificar os mais importantes pontos que impedem o seu melhor desempenho, destacaram, dentre outras, duas questões prioritárias: necessidade de aprimoramento dos sistemas de planejamento e controle de suas atividades e necessidade de modernização de sua tecnologia da informação. Estes são componentes fundamentais para uma gestão moderna, ágil, transparente e focada em resultados. Além disso, foram identificadas também como prioridades a atualização dos procedimentos de previsão de safras e a implantação de políticas de apoio à comercialização de produtos regionais produzidos pela agricultura familiar, normalmente menos atendidos quando comparados com os produtos de interesse nacional, já melhor assistidos por meio de outros programas governamentais.

A partir daí foi elaborado o “Programa de Revitalização da Companhia Nacional de Abastecimento”, que preconiza um conjunto de ações e programas de forma a torná-lo uma solução mais completa possível. Este Programa prevê novo cenário de TI, direcionadores e padrões tecnológicos com ênfase na adoção de softwares livres de acordo com o Guia de Migração de Software Livre, elaborado sob a coordenação do Instituto Nacional de Tecnologia da Presidência da República – ITI, indica e prioriza novos sistemas de informação a serem desenvolvidos e a infraestrutura tecnológica para suporta-los.

Atualmente em andamento e estruturado sob a forma de quatro projetos, dentre os quais valem destacar dois, pela pertinência com o presente edital, cuja definição original está aqui transcrita:

Projeto 1 – “Implantação de sistema de avaliação permanente do desempenho da Companhia Nacional de Abastecimento”: Esse projeto tem por finalidades: atualizar as definições básicas relacionadas com a sua missão, visão de futuro, objetivos e projetos estratégicos, definir metas e indicadores de avaliação, sistematicamente amparados por um fluxo de informações ágeis e de alta qualidade, permitindo à administração da Companhia uma gestão focada no cumprimento de seus objetivos estratégicos e em resultados.

Projeto 2 – “Modernização da tecnologia da informação da Companhia com vistas a dar agilidade, segurança e transparência à sua gestão”: O projeto tem como objetivo a modernização da área de tecnologia da informação (TI) da Companhia, por meio da implantação de sistemas corporativos com bases de dados integradas e com tecnologia WEB, reestruturação do parque tecnológico para suportar os novos sistemas, aprimoramento da política de segurança da informação, contingência e qualificação da equipe técnica.

Para a execução desses dois projetos previstos no “Programa de Revitalização da Companhia Nacional de Abastecimento”, as seguintes ações foram iniciadas e estão em andamento:

a) Projeto de Planejamento Estratégico da Companhia, baseado na metodologia de Balanced Scorecard – BSC, construído durante sete meses, de forma compartilhada com apoio de consultoria especializada. Como produtos desse trabalho, foram definidos o Mapa Estratégico Corporativo da Companhia, com 21 objetivos estratégicos, 43 indicadores de desempenho, metas bienais até 2009 para estes indicadores e iniciativas estratégicas para suportar e alavancar esses objetivos. O projeto está em fase de implantação com o apoio de ferramentas de TI.

b) Projeto de Modernização da Tecnologia da Informação – PMTI. O objetivo é dotar a Companhia de instrumentos de TI para suportar, sobretudo, os processos finalísticos e decisórios, bem como os seus direcionadores estratégicos. Desta forma, a Companhia disporá de ferramentas de suporte ao exercício de suas funções, nos diversos níveis, cumprimento de suas diretrizes organizacionais e de suporte à execução da sua estratégia organizacional prevista no Mapa estratégico. Esta ação/projeto está estruturado na forma de sete subprojetos, especificados a seguir:

- Estruturação dos serviços de suporte Técnico.
- Estruturação dos serviços de apoio tecnológico ao Planejamento Estratégico.
- Elaboração da solução de TI (PDTIC – Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação).
- Atualização do Parque Tecnológico.
- Implantação do Projeto de Segurança.
- Desenvolvimento dos principais sistemas corporativos.
- Capacitação Técnica das Equipes da SUMEP – Superintendência de Modernização Empresarial.

O PMTI é a principal iniciativa de sustentação do objetivo estratégico “Dotar a Companhia de Infra-estrutura de TI Atualizada” do Mapa Estratégico da Companhia. Além disso, é uma das iniciativas estratégicas para suporte a boa parte dos outros objetivos estratégicos, quais sejam: “Melhorar a geração de Informação e Conhecimento”, “Facilitar o acesso as Informações e conhecimentos e fortalecer os mecanismos de divulgação”, “Atuar proativamente na formação dos estoques públicos”, “Criar ambiente interno participativo, integrado e motivado” e “Fortalecer atuação no segmento da Agricultura Familiar”.

O PMTI tem, portanto, impacto em 6 dos 21 objetivos do Mapa Estratégico da Companhia, evidenciando-se assim a sua importância, como fator crítico de sucesso para a execução da estratégia organizacional da Companhia.

Diante desse cenário, está claro que as Tecnologias de Informação e Comunicação são imprescindíveis para as atividades de gestão do conhecimento (produção e compartilhamento de informações), tomada de decisão estratégica (gestão de risco, construção de cenários, identificação e análise de tendências), automação de rotinas inerentes aos macro-processos ligados às atividades fins da Companhia,

como "Geração e Disseminação de Informações e Conhecimentos, Sustentação de Renda, Promoção do Abastecimento, Administração de Estoques Públicos, Prestação de Serviços, Articulação e Organização do Abastecimento, Atendimento a Parceiros", gerenciamento eletrônico de documentos, acesso à Internet e aos serviços de correio eletrônico (incluindo acesso remoto) para todos os funcionários.

A administração da Conab, atenta a isso, tem buscado soluções no mercado que possam modernizar, capacitar e fortalecer a capacidade da Companhia em prover e utilizar serviços de TIC.

2.2 O modelo de licitação adotado

Conforme citado pela Advocacia-Geral da União – AGU, em seu Edital de Concorrência nº 03/2005, entre 2003 e 2004, o Tribunal de Contas da União (TCU) efetuou auditoria em 32 órgãos e entidades situados no Distrito Federal e nos Estados, com o objetivo de avaliar a legalidade e a oportunidade das aquisições de bens e serviços de informática. Com a consolidação dos respectivos relatórios, os principais problemas detectados foram:

- Ausência de planejamento nas aquisições de bens e serviços de informática em boa parte das entidades fiscalizadas;
- Restrição ao caráter competitivo dos certames pela prática comum de se agrupar diversos serviços em um único objeto;
- Ausência de fundamentação para justificar contratações por inexigibilidade de licitação;
- Admissibilidade do uso do pregão para a aquisição de softwares classificados como bens comuns.

Frente a esta situação, o Plenário do TCU aprovou, em 15 de dezembro de 2004, o seguinte Acórdão (transcrito na íntegra):

Acórdão

VISTOS, relatados e discutidos estes autos do Relatório Consolidado das Auditorias realizadas em 32 órgãos e entidades situados no Distrito Federal e Estados, em cumprimento à Decisão n. 1.214/2002 – Plenário, com o objetivo de avaliar a legalidade e oportunidade das aquisições de bens e serviços de informática.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 no tocante à aquisição de bens e serviços de informática pelos entes da administração pública federal, firmar entendimento no seguinte sentido:

9.1.1 todas as aquisições devem ser realizadas em harmonia com o planejamento estratégico da instituição e com o seu plano diretor de informática, quando houver, devendo o projeto básico guardar compatibilidade com essas duas peças, situação que deve estar demonstrada nos autos referentes às aquisições;

9.1.2 as justificativas para a inexigibilidade de licitação devem estar circunstancialmente motivadas, com a clara demonstração de ser a opção escolhida, em termos técnicos e econômicos, a mais vantajosa para a administração;

9.1.3 a inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços de informática somente é admitida quando guardar relação com os serviços relacionados no art. 13 da Lei 8.666/1993 ou quando se referir à manutenção de sistema ou software em que o prestador de serviço detenha os direitos de propriedade intelectual, situação esta que deve estar devidamente comprovada nos termos do inciso I do art. 25 da referida norma legal;

9.1.4 a licitação na modalidade pregão é admitida para a aquisição de softwares desde que estes possam ser nitidamente classificados como “bem comum”, nos termos da definição contida no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002;

9.1.5 as aquisições do gênero em modalidades diferentes de Pregão devem ser obrigatoriamente do tipo técnica e preço, conforme determina o § 4º do art. 45 da Lei n. 8.666/1993;

9.2 determinar à Segecex que avalie a conveniência e oportunidade de, após concluído o estudo de que trata o item 9.7 do Acórdão 1558/2003 – Plenário, incluir nos Planos de Fiscalizações, Fiscalização de Origem Centralizada – FOC para continuar avaliando a legalidade e oportunidade das aquisições dos bens e serviços de informática, sobretudo nos órgãos e entidades que não foram fiscalizados nesta auditoria e naqueles em que foram constatados problemas graves;

9.3 determinar à Secretaria Federal de Controle Interno que, no seu âmbito de atuação, exerça o controle efetivo dos contratos de terceirização de serviços de informática e de desenvolvimento de sistemas fazendo constar nas tomadas e prestações de contas das entidades que realizam tais contratações os exames realizados e os resultados obtidos;

9.4 encaminhar cópia desta deliberação, acompanhada do relatório e da Proposta de Deliberação que a fundamentam, à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – CCTCI da Câmara dos Deputados, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal e ao Ministro do Estado do Controle e da Transparência.

9.5 arquivar os presentes autos.

De acordo com as recomendações expostas acima, a Conab optou por adotar a modalidade de licitação Técnica e Preço devido a não classificação dos serviços, objeto desse Projeto Básico, como “bem comum”, conforme descrição a seguir:

A premissa foi a contratação na modalidade de Fábrica de Software com a utilização da métrica de Análise de Pontos de Função (APF) para dimensionar o volume, custos e prazos dos serviços demandados pela CONTRATANTE a fim de viabilizar o desenvolvimento do sub-projeto “Desenvolvimento dos Principais Sistemas Corporativos” do PMTI.

Além disso, essa modalidade proporciona instrumentos de gestão e controle padronizado pela adoção de uma metodologia de desenvolvimento de sistemas reconhecida pelas melhores práticas de mercado e, através de acordos de níveis de serviços estabelecidos entre as partes, pode-se medir a eficiência dos serviços terceirizados, (qualidade, tempo, atendimento dos requisitos, entre outros) e os custos efetivamente envolvidos.

2.3 Estimativas de Volume e Custos

Para cumprir as metas do sub-projeto “Desenvolvimento dos Principais Sistemas Corporativos” e as necessidades apontadas pelo PDTIC, e considerando as características dos serviços a serem contratados, a Conab optou pela modalidade de contratação de Fábrica de Software.

Para isso, realizou diversos levantamentos sobre os valores praticados no mercado junto às principais empresas do ramo e estimou o quantitativo de Pontos de Função necessário ao desenvolvimento dos principais sistemas corporativos, chegando ao quadro de quantitativos e valor máximo admitido por ponto de função que deverá ser contratado, descrito no item **3.3, letra I Volume e preço estimados**.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto deste edital será contratado pela modalidade de Fábrica de Software com utilização da métrica de Análise de Pontos de Função.

3.1 Detalhamento dos Serviços.

- 3.1.1 Desenvolvimento de novos sistemas de informação que poderá ser contratado de forma integral ou parcial. A contratação integral contemplará todo o ciclo de vida do desenvolvimento, conforme a metodologia UP - *Unified Process* (todas as fases e disciplinas) e a parcial contemplará somente parte do ciclo de vida. Como exemplo, poderão ser contratadas para um determinado projeto somente as fases de construção e transição, ou elaboração, construção e transição, entre outras combinações.
- 3.1.2 Manutenção Evolutiva em sistemas informatizados, decorrente do surgimento de novas necessidades, novos requisitos funcionais e não funcionais e de novas funcionalidades necessárias ao funcionamento dos sistemas, identificadas pela Conab durante o ciclo de maturidade dos sistemas, seja por força de lei ou por qualquer outro motivo. Essa contratação, também, poderá ser de forma integral ou parcial, conforme descrito no item 3.1.1.
- 3.1.3 Manutenção Corretiva em sistemas informatizados, decorrentes de correções de erros ou falhas cometidas pela CONTRATADA no decorrer do desenvolvimento de novos sistemas ou na realização de manutenção anteriormente efetuada, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.

3.1.4 O quantitativo de pontos de função previstos neste Projeto Básico será utilizado no desenvolvimento do projeto de Gestão de Estoques Públicos que abrangerá a construção de uma solução tecnológica que dê suporte às atividades negociais referentes a:

- Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).
- Aquisição do Governo Federal (AGF).
- Contrato de Opção de Venda Exercido.
- Securitização com Entrega em Produto.
- Seguro.
- Operações Decorrentes e/ou Comandadas pela Fiscalização de Estoques.
- Reserva.
- Venda em Balcão.
- Venda em Leilão.
- Doação.
- Remoção.
- Transporte.
- Além dessas, deverão ser tratadas de forma corporativa as atividades de execução e controle orçamentário, financeiro e contábil comuns a todas as atividades descritas anteriormente.

A critério da Conab, a contratação do desenvolvimento dos sistemas/módulos, acima citados, será realizada de forma integral ou parcial, conforme descrito no item 3.1.1, respeitando o quantitativo de pontos de função previsto no item 3.3 letra I.

Para melhor entendimento, a Conab disponibilizará aos Licitantes, quando da vistoria técnica, o documento de visão de sistema desenvolvido para o projeto.

3.2 Local da Prestação dos Serviços

Os serviços a serem prestados serão realizados nas dependências da CONTRATADA ou nas dependências da CONTRATANTE, a critério desta. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a infra-estrutura de hardware e software necessária à execução dos serviços em ambos os casos. No caso dos serviços prestados nas dependências da CONTRATANTE, esses serão realizados em horário comercial, ou em horário alternativo acordado previamente entre as partes.

3.3 Execução dos Serviços

A execução dos serviços será autorizada por meio de emissão de Ordens de Serviços (OS). Para cada demanda, serão emitidas, inicialmente, uma OS para a realização da Avaliação Técnica (AT), denominada de OS/AT e, quando for o caso,

outra para a realização do desenvolvimento de projeto de software denominada OS/DES.

- a. Solicitação de Avaliação Técnica - AT:** sempre que houver demanda para os serviços da Fabrica de Software, a Conab solicitará à CONTRATADA a execução de Avaliação Técnica do projeto de software, que poderá ser o desenvolvimento de um novo aplicativo ou manutenção evolutiva, observado o item 3.1. Não haverá mais de uma avaliação técnica para o mesmo projeto, mesmo que seja contratado de forma parcial e com intervalo de tempo entre as fases contratadas.

Será emitida uma OS/AT para autorizar a realização da Avaliação Técnica. A AT deverá contemplar, no mínimo, os seguintes artefatos: levantamento preliminar das necessidades de negócio, análise de riscos, arquitetura tecnológica candidata, estimativa da quantidade de pontos de função ajustados e o prazo estimado para conclusão.

O valor destinado à OS/AT será equivalente a 3% (três por cento) da quantidade de pontos de função estimados e ajustados para o desenvolvimento dos serviços solicitados multiplicado pelo valor unitário, em reais, do ponto de função contratado.

Os artefatos gerados na AT e o valor da OS/AT não sofrerão nenhum tipo de ajustes, mesmo que ocorram alterações durante o desenvolvimento do projeto.

A Conab homologará os artefatos gerados durante a Avaliação Técnica e emitirá termo de aceite no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por até 5 (cinco) dias úteis.

- b. Emissão de OS/DES:** sendo a Avaliação Técnica aprovada pela área gestora do contrato e pela área demandante dos serviços (área usuária), a Conab emitirá Ordem de Serviço (OS/DES) com base nos termos descritos pela Avaliação Técnica.

- c. Valor da Ordem de Serviço – OS/DES:** para a contratação integral, o valor da OS será o número total dos pontos de função ajustados previsto na Avaliação Técnica, para o projeto, multiplicado pelo valor unitário, em reais, do ponto de função contratado. Para a contratação parcial deverá ser observada a distribuição percentual dos pontos de função em cada fase, conforme especificação a seguir:

Fases de acordo com a metodologia UP	Percentual em relação ao total de pontos de função
Fase 1 – Iniciação	14% (quatorze por cento)
Fase 2 – Elaboração	28% (vinte e oito por cento)
Fase 3 – Construção	44% (quarenta e quatro por cento)
Fase 4 – Transição	14% (quatorze por cento)

De acordo com as fases contratadas, calcula-se a quantidade de pontos de função destinados a cada fase, conforme percentual especificado no quadro acima, e multiplica-se a quantidade de pontos de função ajustados encontrados para cada fase pelo valor unitário do ponto de função contratado. Em seguida, somam-se os valores encontrados para cada fase. Esse somatório será o valor da OS.

Exemplificando:

Para contratação integral:

Considerando o valor do Ponto de Função igual a R\$ 500,00 e um aplicativo de 400 Pontos de Função ajustados, temos que o valor global da OS será: $400PF * R\$ 500,00 = R\$ 200.000,00$.

Para contratação parcial:

Considerando o valor do Ponto de Função igual a R\$ 500,00, um aplicativo de 400 Pontos de Função ajustados com contratação das fases de construção e transição, temos:

Fase 3 – Construção: 44% de 400 PF = 176 PF e

Fase 4 – Transição: 14% de 400 PF = 56 PF

o que determinaria a quantidade de PF para cada fase contratada.

Valor de cada fase:

Fase 3 – Construção: $176 PF * R\$ 500,00 = R\$ 88.000,00$ e

Fase 4 – Transição: $56 PF * R\$ 500,00 = R\$ 28.000,00$.

Valor Global da OS: é o somatório dos valores encontrados para cada fase: $R\$ 88.000,00 + R\$ 28.000,00$ que seria igual a R\$ 116.000,00.

- d. Critério para contagem dos pontos de função:** o critério adotado para a contagem dos pontos de função observará as seguintes fórmulas de cálculos, de acordo com o Manual de Práticas e Contagens versão 4.2 publicado pelo IFPUG:

Tipo de serviço	Fórmula adotada
Desenvolvimento de novo aplicativo.	$Nr^{\circ} DE PF = (PF \text{ NÃO AJUSTADOS} + PF \text{ CONVERSÃO}) * FATOR DE AJUSTE.$
Manutenção Evolutiva	$Nr^{\circ} DE PF = ((PF \text{ INCLUÍDO} + PF \text{ ALTERADOS} + PF \text{ CONVERSÃO}) * FATOR DE AJUSTE ATUAL) + (PF \text{ EXCLUÍDO} * FATOR DE AJUSTE ANTERIOR).$

- e. Contagem dos pontos de função:** haverá, no mínimo, duas contagens: a primeira será realizada quando da realização da avaliação técnica, independentemente da forma de contratação. As demais serão realizadas da seguinte forma:

1) Para contratação de forma integral: a segunda contagem será realizada após o término da fase de iniciação. O quantitativo apurado

nessa contagem será o parâmetro para todo e qualquer ajuste no quantitativo dos pontos de função que venha ocorrer durante o desenvolvimento do sistema.

1.1) Sistemas com até 500 PF: a terceira e última contagem será realizada ao término do desenvolvimento (encerramento da fase de transição e a homologação final do produto pela Conab), quando será ajustado o quantitativo de PF, se necessário.

1.2) Sistemas com mais de 500 PF: as demais contagens serão realizadas ao término de cada fase prevista para o projeto de acordo com as fases do ciclo de vida, conforme item 3.3 c. A critério da Conab e das características e complexidade do sistema em desenvolvimento, alguma contagem poderá deixar de ser realizada, observando que a contagem prevista para o término do desenvolvimento (encerramento da fase de transição e homologação final do produto pela Conab) deverá ser realizada sempre.

2) Para contratação de forma parcial: caso seja contratada a fase de iniciação, o procedimento será análogo ao descrito no item 1 da letra "e. Contagem dos pontos de função". Quando não for contratada a fase de iniciação, o quantitativo apurado na Avaliação Técnica será o parâmetro para todo e qualquer ajuste no quantitativo dos pontos de função que venha ocorrer durante o desenvolvimento das fases contratadas.

2.1) Sistemas com até 500 PF: a segunda e última contagem será realizada ao término do desenvolvimento das fases contratadas (homologação final do produto pela Conab), quando será ajustado o quantitativo de PF, se necessário.

2.2) Sistemas com mais de 500 PF: as demais contagens serão realizadas ao término de cada fase contratada. A critério da Conab e das características e complexidade do sistema em desenvolvimento, alguma contagem poderá deixar de ser realizada. Observando que a contagem prevista para o término do desenvolvimento (encerramento da última fase contratada e homologação final do produto pela Conab) deverá ser realizada sempre.

Todas as contagens serão realizadas de forma conjunta (Conab e CONTRATADA). Somente após aceitação/homologação por parte da Conab, o resultado apurado em cada contagem servirá de parâmetro para eventuais ajustes no quantitativo de PF previstos para o projeto em pauta.

f. Ajustes no quantitativo de PF: o quantitativo de PF poderá ser ajustado conforme o resultado de cada contagem realizada. Esses ajustes obedecerão as seguintes regras:

1) Contratação de forma integral: O percentual de correção, ocasionado pelo detalhamento dos requisitos, entendido como a diferença entre a contagem final e a contagem realizada ao término da fase de iniciação não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento). Ultrapassado este percentual, a alteração de requisito será objeto de negociação entre as partes.

2) Contratação de forma parcial: o percentual de correção, ocasionado pelo detalhamento dos requisitos, aceito para a contagem realizada quando da Avaliação Técnica e a contagem final não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento). Ultrapassado este percentual, a alteração de requisito será objeto de negociação entre as partes.

- g. Alterações nos termos da OS/DES:** durante a execução da OS/DES, as alterações, que se fizerem necessárias, deverão ser formalizadas por meio de Solicitação de Mudança, a ser acordada entre as partes. O aumento ou a diminuição verificada na quantidade prevista de Pontos de Função será objeto de aditivo ou glosa na OS em questão. Os valores previstos para as parcelas de pagamentos deverão ser novamente calculados, frente ao novo quantitativo de Pontos de Função, observados os pagamentos já realizados, as parcelas restantes e as proporções determinadas para cada fase conforme item 3.4.
- h. Geração e entrega dos produtos:** Os produtos gerados para cada OS/DES, serão aqueles previstos em cada fase do ciclo de vida, definidos pelas metodologias adotadas. A entrega desses produtos obedecerá ao plano de iteração elaborado para cada projeto contratado, e serão avaliados e homologados para a emissão dos Termos de Aceite.
- i. Aceite do serviço – OS/DES:** a Conab emitirá Termo de Aceite ao final de cada iteração, Termo de Aceite Final de Fase ao final de cada fase do ciclo de vida conforme item 3.3 c e Termo de Aceite Final quando da conclusão do projeto, após inspeção dos artefatos documentais previstos, códigos gerados, quando for o caso, e homologação do produto quanto aos requisitos especificados. O Termo de Aceite e o Termo de Aceite Final de Fase serão emitidos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por até 10 (dez) dias úteis e o Termo de Aceite Final no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por até 15 (quinze) dias úteis. Todos os produtos/artefatos gerados e entregues à Conab deverão ser registrados em mídia eletrônica e deverão ser desenvolvidos obedecendo a infra-estrutura, plataforma e ferramentas/pacotes (hardware e software) existentes no ambiente corporativo da CONTRATANTE. O aceite final somente será emitido após a conclusão dos treinamentos e conversão de bases de dados, quando for o caso.

j. Treinamento: Para cada projeto demandado, concluído e homologado pela Conab, a CONTRATADA deverá apresentar plano de treinamento, tanto para o corpo técnico da Conab como para os usuários finais. O treinamento deverá ser realizado na versão de produção do aplicativo, inclusive com a utilização de dados reais (base de dados de produção povoada e convertida), quando for o caso. Após a realização do treinamento, a equipe técnica da Conab deverá estar apta a instalar, configurar e administrar o funcionamento do aplicativo; ministrar treinamentos e prover suporte aos usuários finais. Os usuários deverão estar aptos a utilizar o sistema, fazendo uso de todas as suas funcionalidades sem necessidade de nenhuma ajuda de terceiros. O plano de treinamento deverá conter, no mínimo: conteúdo programático, calendário, horário, carga horária e local de treinamento.

k. Metodologia: a CONTRATADA deverá adotar as Metodologias de gerência de projetos (MGP) e de desenvolvimento de software (MDS) indicadas pela Conab que serão baseadas no PMI (*Project Management Institute*) e no UP (*Unified Process*), respectivamente, durante todo o processo do ciclo de vida de desenvolvimento de software.

A critério da Conab, poderão vir a ser adotadas as metodologias de gerência de projetos e de desenvolvimento de software em uso pela Fábrica de Software da CONTRATADA, que deverão ser baseadas no PMI (*Project Management Institute*) e no UP (*Unified Process*), respectivamente.

Caso sejam adotadas as metodologias da CONTRATADA, os processos de internalização e transferência dos conhecimentos das referidas metodologias para o corpo técnico da Conab se darão da seguinte forma:

1. A Conab e a CONTRATADA formarão uma equipe composta por técnicos de ambas as partes;
2. A Conab elegerá um projeto piloto, com no máximo 500 pontos de função, que deverá ser desenvolvido pela equipe definida no item anterior;
3. Durante o desenvolvimento do projeto piloto, os técnicos da CONTRATADA repassarão todo o conhecimento sobre as metodologias, e os processos de desenvolvimento de software e gerenciamento de projetos.
4. O cronograma do projeto piloto será negociado entre as partes, levando em conta a sua característica de transferência de conhecimento.

O valor a ser pago pelo projeto piloto será calculado da mesma forma que os demais, ou seja: será solicitada (emissão da OS/AT) a execução da Avaliação Técnica, que depois de aprovada pela Conab, será emitida a OS/DES. A contratação será de forma integral e o seu pagamento, também, seguirá o processo descrito no subitem 3.4 Pagamento Para Contratação Integral (todas as fases do ciclo de vida).

- I. Volume e preço estimados:** O volume previsto para o período de 12 (doze) meses e o valor máximo, admitido pela Conab, por ponto de função está descrito no quadro a seguir:

Número de Pontos de Função anual	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) anual
4.000 (quatro mil)	750,00 (setecentos e cinquenta reais)	3.000.000,00 (três milhões de reais)

Para o cálculo do valor unitário do ponto de função foram considerados os seguintes parâmetros:

1. Sistema Operacional: Linux – Debian 3.1; Windows 95/98 e XP, Windows NT, 2000 e 2003.
2. Linguagem de Programação: principalmente JAVA, com previsão para alguma aplicação Delphi.
3. Servidor Web: Apache.
4. Servidores de Aplicações: JBOSS e TOMCAT.
5. Banco de Dados: PostgreSQL.
6. Produtividade de 17 horas por ponto de função.

3.4 Pagamento

A CONTRATADA apresentará as notas fiscais, as faturas de pagamento e os Termos de Aceite emitidos pela CONTRATANTE, correspondentes aos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas nas OS's emitidas. Os pagamentos serão realizados conforme esquema a seguir:

- **Para a Avaliação Técnica (OS/AT):** O pagamento será de forma integral e será realizado após a homologação dos artefatos gerados durante a Avaliação Técnica e emissão de termo de aceite pela Conab.
- **Para contratação Integral (todas as fases do ciclo de vida):** Para cada fase será atribuído um percentual em relação ao valor total da OS/DES, conforme quadro a seguir:

Fases de acordo com a metodologia UP(Processo Unificado)	Percentual relativo ao valor global da ordem de serviço
Iniciação	12% (doze por cento)
Elaboração	20% (vinte por cento)
Construção	38% (trinta e oito por cento)
Transição	30% (trinta por cento)

O pagamento será realizado conforme o plano de iteração do projeto, ou seja, o percentual de cada fase será dividido pelo número de iterações previstas para a mesma.

Exemplo: supondo o plano de iteração de um determinado projeto conforme a tabela a seguir. O percentual correspondente a cada iteração corresponde à divisão uniforme do percentual da Fase:

Fase	Iteração	Percentual
Iniciação	Iteração única	100% de 12%
Elaboração	Iteração 01	50% de 20%
	Iteração 02	50% de 20%
Construção	Iteração 01	12,66% de 38%
	Iteração 02	12,66% de 38%
	Iteração 03	12,68% de 38%
Transição	Iteração única	100% de 30%

O pagamento total de cada fase somente acontecerá após a emissão do Termo de Aceite Final de Fase (homologação final dos produtos previstos para a fase em questão) e a Fase seguinte será iniciada somente após essa homologação final de fase.

A primeira e a última fase deverão possuir, necessariamente, apenas uma iteração e o pagamento da última fase contratada somente acontecerá após a emissão do Termo de Aceite Final (homologação final do projeto).

- **Para contratação Parcial (algumas fases - parte do ciclo de vida):** o valor total da OS/DES será dividido proporcionalmente de acordo com os percentuais atribuídos a cada fase contratada. Os percentuais são: 14 (quatorze) para a fase de iniciação, 28 (vinte e oito) para a fase de elaboração, 44 (quarenta e quatro) para a fase de construção e 14 (quatorze) para a de transição. Calculados os valores de cada fase, o pagamento será realizado conforme o plano de iteração do projeto, ou seja, o valor de cada fase contratada será dividido pelo número de iterações previstas para a mesma, conforme o item anterior.
O pagamento total de cada fase somente acontecerá após a emissão do Termo de Aceite Final de Fase (homologação final dos produtos previstos para a fase em questão) e a Fase seguinte será iniciada somente após essa homologação final de fase. O pagamento total da última fase contratada, somente acontecerá após a emissão do Termo de Aceite Final (homologação final do produto contratado).
- O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por intermédio de emissão de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S.A., e creditada no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.
- Em cumprimento ao disposto no artigo 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, e na Instrução Normativa nº 306, de 12 de março de 2003, da Secretaria da Receita Federal – SRF, a CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da

Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA. Antes de ser efetuado cada pagamento à CONTRATADA, será procedida uma consulta "ON LINE" junto ao SICAF e ao CADIN, visando averiguar a situação da mesma em relação às condições de habilitação, conforme exigências do processo licitatório, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo correspondente.

- Caso haja aplicação de alguma multa, prevista em contrato, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Conab em favor da CONTRATADA, ou deduzido da garantia contratual (a qual deverá, neste caso, ter seu valor repostado em até 15 dias corridos); se, eventualmente, o valor da mesma for superior ao crédito ou garantia existente, a diferença será cobrada de forma administrativa ou judicialmente, se necessário.

4. AMBIENTE OPERACIONAL.

Os serviços executados pela CONTRATADA deverão ser realizados com observância do ambiente tecnológico instalado nas dependências da CONTRATANTE, descrito no quadro a seguir:

4.1 Padrões e ferramentas adotadas pela Conab:

Ambiente	Descrição
Sistemas Operacionais	Windows 95/98, e XP, Windows NT, 2000, 2003, Linux e Free BSD
Bancos de Dados	SQL Server, MS Access, Adabas, Dbase, ORACLE, MYSQL, Paradox, PostgreSQL, Sybase e FireBird.
Ambiente de Desenvolvimento	Processo Unificado, UML, Eclipse, Requisite-Pro, Clear Case, Clear Quest, Visual Interdev, CVS, DBDesigner, MDA, AndroMDA, MSProject, DotProject, Gantt, Magic Draw e C++
Padrões	XML
Infra-Estrutura de Rede	LDAP e SAMBA
Linguagens e ferramentas Internet/Intranet	Delphi, MS Access, Natural, Natural II, Clipper, Visual Basic, HTML, Java, JavaScript, ASP, VBScript, Flash, PHP e Perl.
Linha Office	MS Office, MS Frontpage, Open Office
Segurança	SQUID, SNORT, IPTables, FNBuilder
Anti-Virus	TREND, PcCillin
Correio Eletrônico	MS Exchange, Sendmail, Postfix
Servidores	CISC
Servidor Web	IIS, Apache
Servidor de Aplicação	JBOSS, TOMCAT
Protocolo de Rede	TCP/IP

4.2 Abordagens de desenvolvimento

A CONTRATANTE poderá indicar como obrigatório a utilização de softwares de apoio (Ferramentas de modelagem, CASE, de editoração, entre outras) para o desenvolvimento das atividades inerentes à prestação dos serviços de desenvolvimento e manutenção evolutiva de sistemas, conforme relação descrita no item 4.1 Padrões e ferramentas adotadas pela Conab.

Para o desenvolvimento dos novos aplicativos, a Conab adotou a especificação *Model Driven Architecture (MDA)*, abordagem que deverá ser, necessariamente, seguida pela CONTRATADA, não importando qual a metodologia adotada por esta. A Conab se reserva no direito de adotar quaisquer outros modelos e/ou padrões durante a vigência do contrato.

4.2.1 Breve descrição do MDA

A especificação **Model Driven Architecture (MDA)**, que está sob responsabilidade do *Object Management Group (OMG)*, propõe um ciclo de desenvolvimento baseado em sucessivas transformações de modelos e prevê o uso de três níveis de abstração para representar os sistemas:

- 1) O Modelo do Domínio:** Objetiva representar o ambiente em que o sistema deverá ser posto em produção. Idealmente, abstrai as possíveis soluções de software que automatizam os processos da organização.
- 2) O Modelo Independente de Plataforma:** Objetiva representar o sistema a ser desenvolvido de tal forma que os detalhes da(s) plataforma(s) alvo do projeto sejam abstraídos. Decisões tecnológicas sobre o meio de persistência ou distribuição, por exemplo, devem ser ocultados.
- 3) O Modelo Específico de Plataforma:** Objetiva representar o sistema detalhando as decisões arquiteturais apropriadas para uma dada (ou várias) plataforma. É um modelo muito próximo das tecnologias alvo do desenvolvimento, tendo um mapeamento direto nos componentes de software

Preferencialmente, devem ser usadas ferramentas para automatizar as transformações entre os modelos descritos nos diferentes níveis de abstração. Com isso, o MDA traz os seguintes benefícios: melhor aproveitamento do conhecimento sobre a organização; melhor sincronismo entre códigos e modelos do software; e melhor flexibilidade, interoperabilidade e portabilidade.

A CONAB obteve resultados positivos em testes realizados na abordagem durante a fase de Elaboração do projeto Cadastro de Armazéns. Nesse período, foi feita a escolha pela ferramenta AndroMDA, que, por ser open-source, é aderente às diretrizes do governo federal que dá preferência ao uso do software livre nas instituições públicas.

As licitantes poderão encontrar maiores detalhes sobre a especificação MDA nos seguinte sites: www.omg.org/mda www.andromda.org

4.3 Plataforma de referência para produção dos novos aplicativos

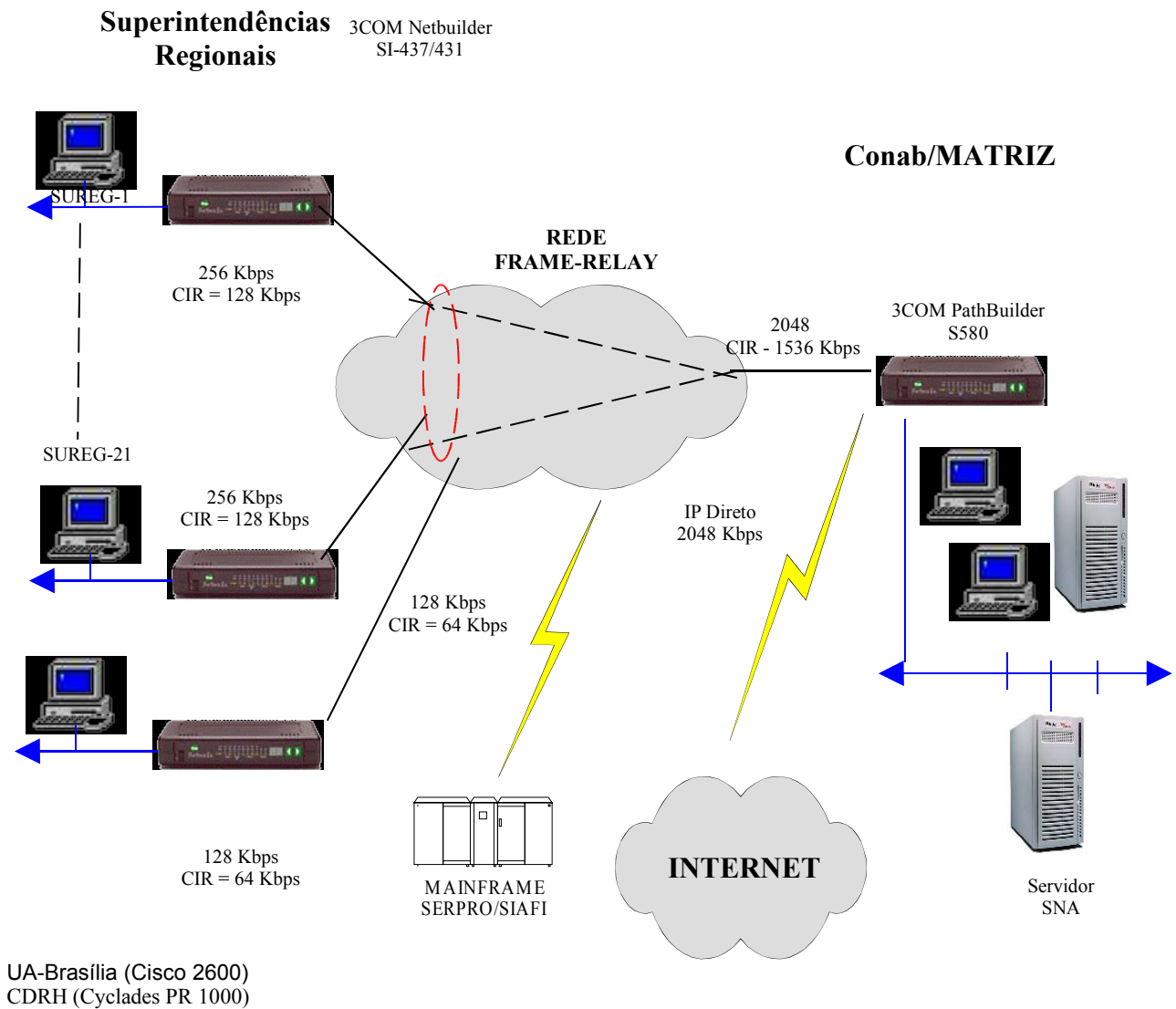
Destinação	Descrição
Servidor de Banco de Dados	Intel Xeon de 3.6 GHz, dual; 4GB de RAM, 2 discos de 73GB cada em RAID 0 para o SO e 4 discos de 300GB cada em RAID 5 para dados.
Servidor de Aplicação	Intel Xeon de 3.6 GHz, dual; 4GB de RAM, 2 discos de 73GB cada em RAID 0 para o SO e 4 discos de 300GB cada em RAID 5 para dados.
Servidor de Arquivos	Intel Xeon de 3.6 GHz, dual; 4GB de RAM, 6 discos de 300GB cada em RAID 5 para SO e dados.
Servidor Web	Intel de 3.0 GHz hiperthreading; 1 GB de RAM.

4.4. Arquitetura da rede corporativa

Atualmente, a Conab possui 1800 pontos de rede distribuídos na Matriz, Unidade Armazenadora de Brasília, Centro de Treinamento de Recursos Humanos (CDRH), todas sediadas em Brasília-DF, bem como nas 21 Superintendências Regionais (SUREG's) sediadas em várias Unidades da Federação. Além disso, a Conab mantém conexão com 26 Bolsas de Mercadorias e com 89 unidades de armazenadoras, por meio de VPN IP.

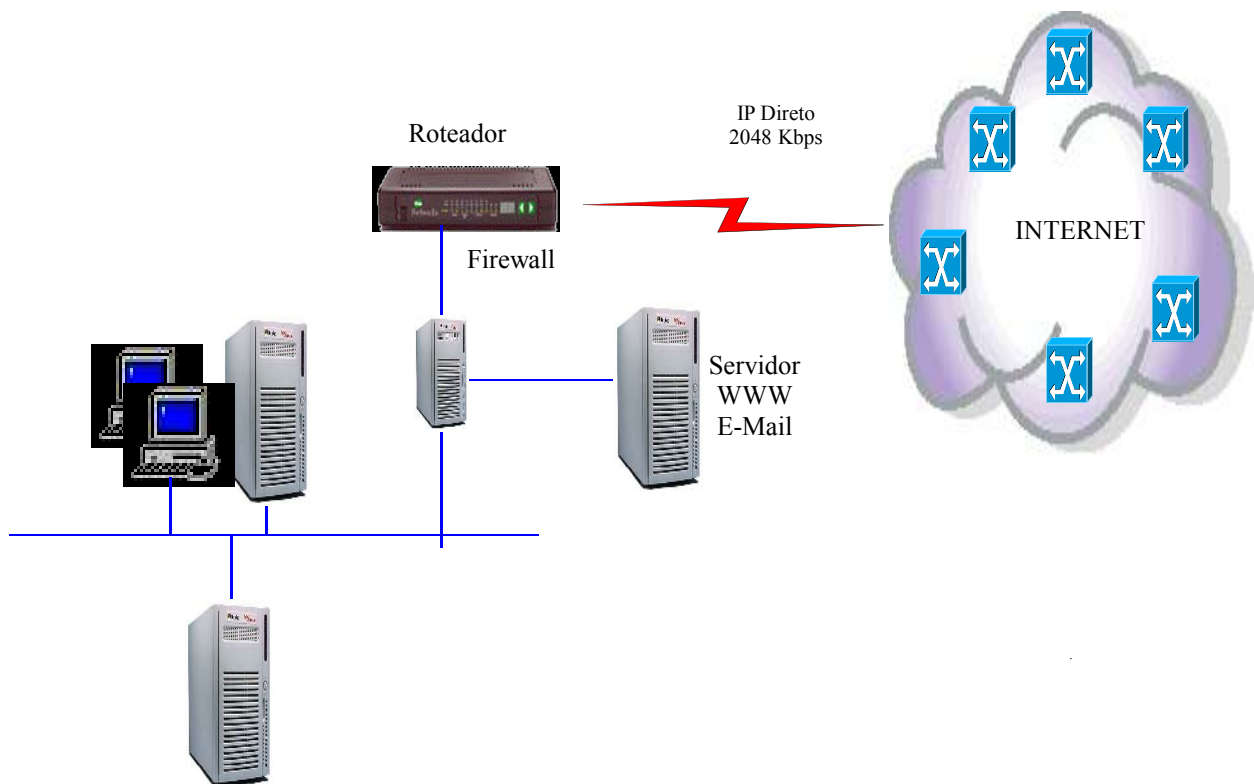
Topologia geral da rede de computadores da CONAB

Conab - Superintendências Regionais, UA-Brasília e CDRH



Esquema lógico de acesso à INTERNET

Conab/MATRIZ

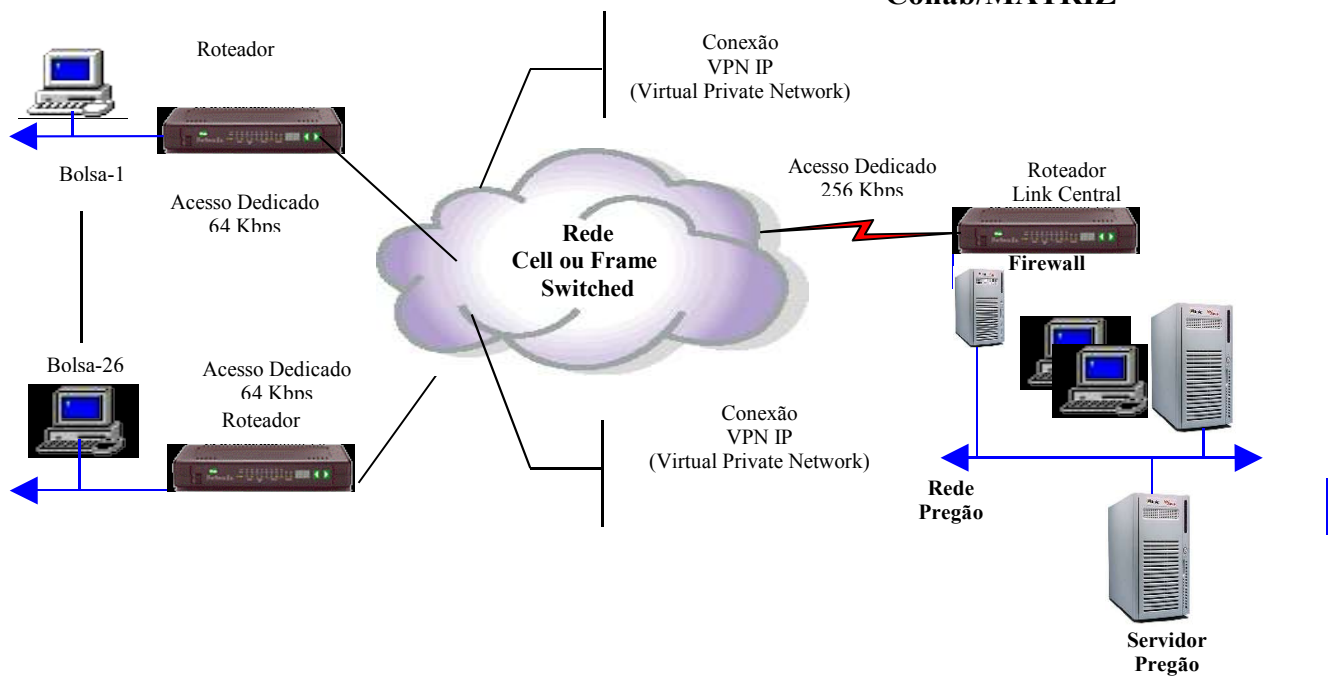


Conab e Bolsas de Mercadorias e de Futuros

REDE VPN IP

Bolsas de Mercadorias e Futuros

Conab/MATRIZ



5. Obrigações da contratada

- 5.1 Quando demandada, dar início à realização da Avaliação Técnica em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis.
- 5.2 Prestar os serviços objeto desse Projeto Básico, zelando pela eficiência e privacidade dos recursos compartilhados, que sejam objetos de outros contratos efetuados pela CONTRATADA.
- 5.3 Acatar complemento de OS a qualquer momento.
- 5.4 Solicitar o complemento de OS que não esteja completa.
- 5.5 Acatar decisões da Conab quanto ao cancelamento, suspensão e ou substituição de OS.
- 5.6 Prestar, a qualquer tempo, todos os esclarecimentos sobre o progresso da execução de OS's, que poderá ser por intermédio de relatórios periódicos ou por reuniões realizadas entre os representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, com o objetivo de demonstrar a real situação das demandas, a critério da Conab.
- 5.7 Permitir, a técnicos formalmente indicados pela Conab, acesso às instalações da Fábrica de Software, informações e documentos pertinentes aos serviços demandados, para a efetiva verificação do andamento e progresso do desenvolvimento das OS's, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- 5.8 A correção dos problemas detectados nos serviços prestados pela CONTRATADA, após o aceite final será obrigatória; deverá ser iniciada imediatamente após a notificação da CONTRATADA e não acarretará custos adicionais à CONTRATANTE. Será emitida Ordem de Serviço específica para esse fim, sem apropriação de valores, havendo apenas a estimativa do tempo necessário à conclusão das correções.
- 5.9 Identificar e comunicar à CONTRATANTE o(s) responsável(eis) pela interface de comunicação entre a CONTRATADA e a Conab.
- 5.10 Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação, relativa ao objeto contratado, pertinente à CONTRATANTE.
- 5.11 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.12 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do contrato.
- 5.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.14 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- 5.15 Repassar o conhecimento adquirido dos serviços previamente negociados, aos técnicos que venham a desempenhá-los.

- 5.16 Tratar com sigilo e confidencialidade e não fazer uso comercial de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelos, diagramas e dispositivos relativos aos serviços contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros.
- 5.17 Elaborar e executar, em conjunto com a Conab, projeto de passagem (migração) dos serviços, objeto deste Projeto Básico, para o corpo técnico da Conab ou a terceiros indicados por ela, por ocasião de rescisão ou término do Contrato.

6. Obrigações da contratante

- 6.1 Permitir o acesso do pessoal técnico, desde que devidamente identificados, e dos equipamentos da licitante vencedora, necessários à execução dos serviços, respeitadas as disposições legais regulamentares.
- 6.2 Prestar à licitante vencedora, em tempo hábil, as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços.
- 6.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados.
- 6.4 Encaminhar para o ateste dos gestores e para as áreas usuárias, quando for o caso, as faturas emitidas e produtos dos serviços prestados.
- 6.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.6 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, vinculado aos serviços contratados, que embarace a fiscalização, ou ainda, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o desempenho das funções que lhe sejam atribuídas.
- 6.7 Pagar as faturas de serviços de acordo com as condições de pagamentos constantes deste Projeto Básico.

7. Vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação da sua real necessidade e com vantagens para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

8. Garantia

A CONTRATADA deverá corrigir qualquer erro ou defeito (manutenções corretivas), a qualquer tempo, em cada produto entregue e homologado pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

A garantia técnica dos sistemas desenvolvidos/manutenidos pela CONTRATADA, fica condicionada à exclusividade na manutenção destes sistemas. Caso os referidos sistemas venham a ser alterados/manutenidos pela Conab ou por terceiros, que não a CONTRATADA, esta ficará isenta da garantia técnica pelos produtos entregues e homologados pela Conab.

9. Considerações gerais

- 9.1 A contagem de Pontos de Função (*function points*) será realizada conforme a metodologia descrita no Manual de Práticas e Contagens versão 4.2 (*counting practices manual release 4.2*), publicado pelo IFPUG (*International Function Point Users Group*), em 2004 ou versão mais recente, quando houver.
- 9.2 A licitante vencedora cederá à Conab, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual em caráter definitivo dos sistemas desenvolvidos e resultados produzidos em consequência desta licitação, entendendo-se por resultados, quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, implementações, documentações, configurações, dados, esquemas, desenhos, fluxogramas, programas de computador (fonte ou executável) e as bibliotecas de componentes utilizadas no desenvolvimento e/ou manutenção dos sistemas.
- 9.3 A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados, relativos ao objeto da prestação dos serviços, sem a prévia autorização, por escrito, da Conab.
- 9.4 A infra-estrutura tecnológica necessária, assim entendido: todo o conjunto de hardware e software necessário à prestação dos serviços contratados para o início dos trabalhos, deverá estar operacional no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.
- 9.5 Os softwares de apoio utilizados em todas as atividades desenvolvidas na prestação dos serviços deverão ser conhecidos e aprovados previamente pela Conab, de forma a manter a compatibilidade e total aderência aos produtos utilizados pela CONTRATANTE.
- 9.6 A Conab designará um Responsável Técnico para acompanhar o desenvolvimento dos serviços, em conjunto com o Responsável Técnico da CONTRATADA, em cada Ordem Serviço acordada.
- 9.7 A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos por empregados(s) lotado(s) na SUMEP – Superintendência de Modernização

Empresarial, previamente designados, de acordo com o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

- 9.8 A CONTRATADA se compromete, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato, a disponibilizar via internet e manter constantemente atualizado sistema para controle e acompanhamento da execução do contrato.
- 9.9 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação técnica necessária, não implicando co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 9.10 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente às irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Projeto Básico.
- 9.11 Não obstante os quantitativos de pontos de função previstos neste Projeto Básico, todo e qualquer serviço somente será executado pela CONTRATADA mediante Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, contendo a descrição do serviço, os prazos de execução, os insumos necessários e os limites faturáveis autorizados.
- 9.12 Considera-se como demanda prevista o número de pontos de função indicado no item 3.3, letra I, deste projeto básico, a ser utilizado pela CONTRATANTE. Porém, essa previsão não implica em obrigatoriedade da CONTRATANTE em utilizá-los, nem tampouco em quaisquer direitos de cobrança pela CONTRATADA. A CONTRATANTE pagará pelos serviços efetivamente executados, previamente autorizados em Ordens de Serviço.
- 9.13 Em havendo necessidade de deslocamento dos técnicos alocados na prestação de serviços objeto deste Projeto Básico, para a execução de atividades fora do Distrito Federal, caberá à Conab os gastos com diárias e passagens, respeitados os limites estabelecidos para o seu corpo funcional.
- 9.14 Não será permitida a figura da subcontratação e ou a formação de consórcios em nenhuma hipótese.

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 001/2006

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Razão social da licitante), sediada no (endereço da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (nº do CNPJ da licitante), declara para todos os fins da Concorrência Pública 001/2006, da CONAB, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do Representante legal
CPF, Carteira de Identidade e assinatura

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 001/2006

MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

<NOME DA LICITANTE>, <CNPJ DA LICITANTE>, sediada na <ENDEREÇO DA LICITANTE>, na forma do seu contrato social nomeia seu bastante procurador <NOME DO REPRESENTANTE DA LICITANTE>, carteira de identidade n ° < n° DA CI DO REPRESENTANTE>, expedida pelo < emissor da CI do Representante>, com os poderes para intervir em todas as fases da Concorrência n ° 001/2006, inclusive para desistir da interposição de recurso, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

Brasília, de de 2006.

Nome e assinatura do representante legal

<Cargo>

<Nome da Licitante>

ANEXO IV

CONCORRENCIA Nº 001/2006

PROPOSTA TÉCNICA/PLANILHA DE AVALIAÇÃO

1. A Proposta Técnica/Planilha de Avaliação deverá ser apresentada de acordo com o formato apresentado neste anexo no item 2, observando as seguintes regras:
 - a) A Licitante deverá escolher, para pontuação, sempre o menor nível de detalhamento dos itens. Assim, se o item possuir subitens, apenas um deles deverá ser escolhido para pontuação.
 - b) O item/subitem escolhido para pontuação deverá ser marcado com um “X” na coluna “ATENDE”.
 - c) Sem prejuízo do cumprimento do item/subitem escolhido, a Licitante deverá também atender o item/subitem marcado com um “X” na coluna “REQUISITOS MÍNIMOS”, **sob pena de desclassificação da proposta.**
 - d) A coluna “**COMPROVAÇÃO FORMA**” indica a documentação pela qual se comprova o atendimento de cada item/subitem conforme descrito no item 3, deste ANEXO.
 - e) A coluna “**COMPROVAÇÃO PÁGINA**”, deverá ser preenchida com o número da página da proposta no formato: “NN/TT, onde NN corresponde ao número da página e TT ao número total de páginas que compõem a proposta” onde a empresa registrou o atendimento a cada item/subitem assinalado, mediante comprovação documental exigida.

Se porventura, a Licitante deixar de indicar a página da proposta onde se encontra a comprovação do atendimento ao item/subitem a CONTRATANTE adotará uma das duas opções descritas abaixo:

 - e1) Caso não haja nenhuma exigência de REQUISITO MÍNIMO dentro do item, a pontuação será desconsiderada;
 - e2) Caso haja alguma exigência de REQUISITO MÍNIMO dentro do item, a Conab poderá solicitar à Licitante a indicação, em sua proposta, da comprovação do atendimento.
 - f) Cada profissional, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Licitante, poderá figurar (pontuar) em mais de um item/subitem, desde que comprove as qualificações/certificações exigidas em cada item/subitem.
 - g) O mesmo sistema poderá figurar (pontuar) em mais de um item/subitem, desde que comprove os requisitos exigidos em cada item/subitem.

2. Critérios de Pontuação

2.1 FATOR 1 : QUALIDADE

I T E N S	DESCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	P E S O X N O T A	A T E N D E	COMPROVAÇÃO	
					F O R M A	P Á G I N A
1	A Licitante será pontuada em função de suas qualificações no processo de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação.					
1.1	Maturidade do processo de desenvolvimento de software					
1.1.1	Apresentou processo de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação em conformidade com o Processo Unificado – UP	X	-		F	
1.1.2	Apresentou processo de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação em conformidade com o Processo Unificado - UP devidamente certificado por instituição oficial (um certificado).		9		F	
1.1.3	Apresentou processo de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação em conformidade com o Processo Unificado - UP devidamente certificado por instituição oficial (mais de um certificado).		12		F	
1.2	A Licitante comprovou Certificação NBR/ISO-9001:2000, relativa à área de desenvolvimento de sistemas utilizando processos de engenharia de software, ou CMMI ou CMM nível 2 ou superior.		12		G	
1.3	A Licitante comprovou credenciamento/parceria LINUX com fornecedor autorizado.		12		M	
TOTAL DE PONTOS DO FATOR:				36		

2.2 FATOR 2 : DESEMPENHO

ITEM	DESCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	PES SO x N O T A	A T E N D E	COMPROVAÇÃO	
					F O R M A	P Á G I N A
2	A Licitante será pontuada em função das qualificações e experiências dos técnicos pertencentes ao quadro permanente da empresa.					
2.1	Qualificação e experiência da equipe.					
2.1.1	Quantidade de Especialistas em Análise de Pontos de Função (APF). Entende-se por Especialistas em APF, o profissional de nível superior capacitado em realizar contagens de pontos de função.					
2.1.1.1	A Licitante declarou existir um especialista em APF no seu quadro permanente de pessoal.	X	-		A,B,E	
2.1.1.2	A Licitante declarou existir de 2 a 4 especialistas em APF no seu quadro permanente de pessoal.		8		A,B,E	
2.1.1.3	A Licitante declarou existir mais de 4 especialistas em APF no seu quadro permanente de pessoal.		12		A,B,E	
2.1.2	Quantidade de Gerentes de Projeto de TI. Entende-se por Gerente de Projeto de TI, o profissional de nível superior, responsável por todo o processo de desenvolvimento de software.					
2.1.2.1	A Licitante declarou existir um gerente de projeto de TI no seu quadro permanente de pessoal com certificação PMP e experiência de cinco anos, ou mais, em gerência de projetos.	X	-		A,B,D,G	
2.1.2.2	A Licitante declarou existir de 2 a 4 gerentes de projeto de TI no seu quadro permanente de pessoal com certificação PMP e experiência de cinco anos, ou mais, em gerência de projetos.		8		A,B,D,G	
2.1.2.3	A Licitante declarou existir mais de 4 gerentes de projeto de TI no seu quadro permanente de pessoal com certificação PMP e experiência de cinco anos, ou mais, em gerência de projetos.		12		A,B,D,G	

FATOR 2 : DESEMPENHO (Continuação)

ITEM	DESCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	P E S S O X N O T A	A T E N D E	COMPROVAÇÃO	
					F O R M A	P Á G I N A
2.1.3	Quantidade de Analistas. Entende-se por analista, o profissional de nível superior, responsável pelo levantamento de regras de negócio, de requisitos e pelo desenvolvimento dos modelos estáticos e dinâmicos de análise.					
2.1.3.1	A Licitante comprovou existirem entre 3 e 6 analistas no seu quadro permanente de pessoal com conhecimento do processo unificado – UP e da UML – <i>Unified Modeling Language</i> e com 5 anos, ou mais, de experiência em análise de sistemas.	X	-		A,B,C,H	
2.1.3.2	A Licitante comprovou existirem entre 7 e 10 analistas no seu quadro permanente de pessoal com conhecimento do processo unificado – UP e da UML – <i>Unified Modeling Language</i> e com 5 anos, ou mais, de experiência em análise de sistemas.		8		A,B,C,H	
2.1.3.3	A Licitante comprovou existirem mais de 10 analistas no seu quadro permanente de pessoal com conhecimento do processo unificado – UP e da UML – <i>Unified Modeling Language</i> e com 5 anos, ou mais, de experiência em análise de sistemas.		12		A,B,C,H	
2.1.4	Quantidade de profissionais existentes no quadro permanente de pessoal da Licitante com certificação <i>Sun Certified Programmer – SCJP</i> .					
2.1.4.1	A Licitante comprovou existirem entre 3 e 5 profissionais.		4		A,B,G	
2.1.4.2	A Licitante comprovou existirem entre 6 e 8 profissionais.		8		A,B,G	
2.1.4.3	A Licitante comprovou existirem mais de 8 profissionais.		12		A,B,G	

FATOR 2 : DESEMPENHO (Continuação)

ITEM	DESCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	P E S O X N O T A	A T E N D E	COMPROVAÇÃO	
					F O R M A	P Á G I N A
2.1.5	Quantidade de profissionais existentes no quadro permanente de pessoal da Licitante com certificação J2EE. Serão aceitos os seguintes certificados: <i>Sun Certified Web Component Developer, Business Component Developer, Developer for Java Web Services e Enterprise Architect.</i>					
2.1.5.1	A Licitante comprovou existirem entre 3 e 5 profissionais.		4		A,B,G	
2.1.5.2	A Licitante comprovou existirem entre 6 e 8 profissionais.		8		A,B,G	
2.1.5.3	A Licitante comprovou existirem mais de 8 profissionais.		12		A,B,G	
2.1.6	Quantidade de profissionais existentes no quadro permanente de pessoal da Licitante com certificação J2ME – <i>Sun Certified Mobile Application Developer.</i>					
2.1.6.1	A Licitante comprovou existirem entre 1 e 2 profissionais.		4		A,B,G	
2.1.6.2	A Licitante comprovou existirem entre 3 e 4 profissionais.		8		A,B,G	
2.1.6.3	A Licitante comprovou existirem mais de 4 profissionais.		12		A,B,G	
2.1.7	A Licitante comprovou existirem mais de 5 profissionais no seu quadro permanente de pessoal, detentores de cursos de especialização (latu sensu) na área de TI.		12		L	
2.1.8	A Licitante comprovou existirem mais de 3 profissionais no seu quadro permanente de pessoal, detentores de títulos de mestres relacionados à área de TI.		12		L	
2.1.9	A Licitante comprovou existirem mais de 2 profissionais no seu quadro permanente de pessoal, detentores de títulos de doutores relacionados à área de TI.		12		L	
TOTAL DE PONTOS DO FATOR:			108			

2.3 FATOR 3 : COMPATIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	PESOXNOTA	ATENDE	COMPROVAÇÃO	
					FORMA	PÁGINA
3	A Licitante será pontuada em razão da aderência de sua experiência com a plataforma adotada atualmente pela CONAB.					
3.1	A Licitante comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação utilizando a métrica de ponto de função. Serão considerados somente sistemas com o mínimo de 500 PF.					
3.1.1	Apresentou um atestado de capacidade técnica.	X	-		I	
3.1.2	Apresentou de 2 a 3 atestados de capacidade técnica.		6		I	
3.1.3	Apresentou mais de 3 atestados de capacidade técnica.		8		I	
3.2	A Licitante comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informação utilizando o Processo Unificado – UP, ou assemelhados, e a UML. Considerar somente sistemas com o mínimo de 7.500 horas previstas no cronograma.					
3.2.1	Apresentou um atestado de capacidade técnica.	X	-		J	
3.2.2	Apresentou de 2 a 4 atestados de capacidade técnica.		6		J	
3.2.3	Apresentou mais de 4 atestados de capacidade técnica.		8		J	
3.3	A Licitante comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informação utilizando ambiente de software livre (sistemas operacionais UNIX e/ou LINUX, servidor web APACHE e servidores de aplicação JBOSS e/ou TOMCAT).					
3.3.1	Apresentou um atestado de capacidade técnica.	X	-		J	
3.3.2	Apresentou de 2 a 4 atestados de capacidade técnica.		6		J	
3.3.3	Apresentou mais de 4 atestados de capacidade técnica.		8		J	

FATOR 3 : COMPATIBILIDADE (Continuação)

ITEM	DESCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	P E S S O X N O T A	A T T E N D E	COMPROVAÇÃO	
					F O R M A	P Á G I N A
3.4	A Licitante comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação utilizando o SGBD Sybase ou MS-SQLServer.					
3.4.1	Apresentou um atestado de capacidade técnica.		2		J	
3.4.2	Apresentou de 2 a 4 atestados de capacidade técnica.		4		J	
3.4.3	Apresentou mais de 4 atestados de capacidade técnica.		6		J	
3.5	A Licitante comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação utilizando o SGBD PostGreSQL.					
3.5.1	Apresentou um atestado de capacidade técnica.		6		J	
3.5.2	Apresentou de 2 a 4 atestados de capacidade técnica.		8		J	
3.5.3	Apresentou mais de 4 atestados de capacidade técnica.		10		J	
3.6	A Licitante comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação utilizando o SGBD FireBird 1.0 ou superior ou Interbase 6.0.					
3.6.1	Apresentou um atestado de capacidade técnica.		4		J	
3.6.2	Apresentou de 2 a 4 atestados de capacidade técnica.		6		J	
3.6.3	Apresentou mais de 4 atestados de capacidade técnica.		8		J	
3.7	A Licitante comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informação utilizando o conceito de orientação a objeto com a linguagem de programa JAVA. Serão considerados somente sistemas com o mínimo de 7.500 horas previstas no cronograma.					
3.7.1	Apresentou um atestado de capacidade técnica.	X	-		J	
3.7.2	Apresentou de 2 a 4 atestados de capacidade técnica.		6		J	
3.7.3	Apresentou mais de 4 atestados de capacidade técnica.		8		J	
TOTAL DE PONTOS DO FATOR:				56		

2.4 FATOR 4 : SUPORTE DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	P E S O X N O T A	A T T E N D E	COMPROVAÇÃO	
					F O R M A	P Á G I N A
4	A licitante será pontuada em função da capacidade de sua infra-estrutura instalada, disponível e compatível com o ambiente da Conab, para a realização dos serviços demandados.					
4.1	A licitante comprovou possuir em suas instalações, rede de computadores híbrida composta por servidores e clientes Windows e Linux para o desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para clientes da empresa.					
4.1.1	Servidores					
4.1.1.1	Comprovou possuir de 3 a 5 servidores com processador de no mínimo 3.0 GHz, 2 GB de RAM e 180 GB de disco rígido.	X	-		K	
4.1.1.2	Comprovou possuir de 6 a 10 servidores com processador de no mínimo 3.0 GHz, 2 GB de RAM e 180 GB de disco rígido.		6		K	
4.1.1.3	Comprovou possuir mais de 10 servidores com processador de no mínimo 3.0 GHz, 2 GB de RAM e 180 GB de disco rígido.		8		K	
4.1.2	Estações de Trabalho					
4.1.2.1	Comprovou possuir de 20 a 30 estações de trabalho com processador de 2.4 Ghz, 512 MB de memória RAM e 40 GB de disco rígido ou superior.	X	-		K	
4.1.2.2	Comprovou possuir de 31 a 50 estações de trabalho com processador de 2.4 Ghz, 512 MB de memória RAM e 40 GB de disco rígido ou superior.		6		K	
4.1.2.3	Comprovou possuir mais de 50 estações de trabalho com processador de 2.4 Ghz, 512 MB de memória RAM e 40 GB de disco rígido ou superior.		8		K	
4.2	A licitante garante a solução de problemas relacionados à manutenção corretiva, após a abertura dos chamados, em até:					
4.2.1	24 horas	X	-		K	
4.2.2	8 horas		6		K	
4.2.3	4 horas		8		K	
TOTAL DE PONTOS DO FATOR:				24		

3. Documentação pela qual se comprova o atendimento a cada item/subitem.

- A.** Duas últimas relações nominais de recolhimento de FGTS, tomando por base a data da sessão de habilitação para este certame, publicada no DOU e o comprovante de pagamento. Caso seja política da Empresa, não divulgar dados relacionados a salários, a RE poderá ser editada para ocultação das informações relativas a remunerações, bases de cálculo e valores individuais de recolhimento, permanecendo todas as demais informações.
- B.** Cópias das CTPS (qualificação do empregado e contrato de trabalho). Em caso de divergência de informações entre os registros da carteira e as exigências do edital, é obrigatória a apresentação das cópias das páginas com os registros das alterações. No caso específico de nomenclatura de cargos, havendo divergência em relação ao cargo exigido, anexar folha do plano de cargos e salários para compatibilização das atribuições, habilidades necessárias, conhecimentos e nível de escolaridade exigida, ou declaração da empresa, relacionando todos os requisitos acima citados.
- C.** Diploma ou certificado de conclusão de formação em nível superior, reconhecido pelo MEC ou por Instituições credenciadas por ele, em: Tecnologia da Informação, Tecnólogo em Processamento de Dados, Ciência da Computação, Processamento de Dados, Engenharia de Software ou outros com domínio do conhecimento de desenvolvimento de sistemas ou Diploma ou certificado de conclusão de formação em nível superior em qualquer área e Diploma ou Certificado, em nível de especialização com no mínimo 360 horas, na área de desenvolvimento de sistemas, reconhecidos pelo MEC.
- D.** Esta comprovação poderá ocorrer de duas formas:
- 1)** Apresentar diploma ou certificado de conclusão de formação em nível superior, reconhecido pelo MEC ou por Instituições credenciadas por ele, em: Tecnologia da Informação, Tecnólogo em Processamento de Dados, Ciência da Computação, Processamento de Dados, Engenharia de Software ou outros com domínio do conhecimento de desenvolvimento de sistemas ou Diploma ou certificado de conclusão de formação em nível superior em qualquer área e Diploma ou Certificado, em nível de especialização com no mínimo 360 horas, na área de desenvolvimento de sistemas, reconhecidos pelo MEC.
 - 2)** Caso seja apresentado pelo menos um certificado de conclusão de curso de Gerência de Projetos, com carga horária mínima de 120 horas, fica dispensada a comprovação da formação acadêmica nos cursos acima citados, podendo ser comprovada a formação em nível superior, em qualquer outra área.
- E.** Diploma ou certificado de conclusão de formação em nível superior, reconhecido pelo MEC ou por Instituições credenciadas por ele, em: Tecnologia da Informação, Tecnólogo em Processamento de Dados, Ciência da Computação, Processamento de Dados, Engenharia de Software ou outros com domínio do conhecimento de desenvolvimento de sistemas ou Diploma ou certificado de conclusão de formação em nível superior em qualquer área e Diploma ou Certificado, em nível de especialização, na área de desenvolvimento de sistemas, reconhecidos pelo MEC e apresentar, também, certificado de conclusão de curso específico em APF, com no mínimo 40 horas, ou comprovante de certificação emitido pelo IFPUG.
- F.** Cópia do processo de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informações em conformidade com o Processo Unificado – UP.
Para as licitantes que possuem certificados emitidos por instituições oficiais (SEI, INMETRO, SOFTEX, etc.), apresentar cópias dos mesmos. Caso a licitante já tenha passado por avaliação do

Comitê/Organização avaliador, se confirmada sua habilitação para certificação, mas ainda não tenha recebido o certificado, poderá apresentar declaração, informando esta condição, desde que emitida pela instituição que a avaliou.

- G. Apresentar o certificado mencionado no item/subitem, emitido por organismo credenciado.
- H. Cópia da certificação que comprove a realização de treinamento de acordo com os requisitos relacionados no item/subitem. Serão admitidos como treinamento, curriculum escolar (histórico do curso a nível de graduação, especialização ou pós-graduação que comprove a cadeira cursada) ou cursos específicos com, no mínimo, 40 horas de duração.
- I. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por diferentes tomadores (quando mais de um certificado) autenticado(s) pelo CRA, que conste explicitamente a métrica de ponto de função.
- J. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por diferentes tomadores, quando mais de um certificado, autenticado(s) pelo CRA, que conste explicitamente os requisitos relacionados no item/subitem.
- K. Declaração da própria Licitante, sujeito a diligência da CONAB para confirmação das informações declaradas.
- L. Diploma ou certificado que comprove o título concedido ao profissional, emitido por instituições reconhecidas pelo MEC ou por instituições credenciadas por ele. A critério da Conab, poderá ser solicitado o histórico escolar do curso para efeito de verificação da aderência do título apresentado com a área de TI.
- M. Apresentar cópia autenticada do contrato, declarações, ou certificações e da especificação da natureza do credenciamento.

4. Composição da nota

Os pesos adotados e a pontuação máxima de cada fator, de acordo com a conveniência e importância de cada um, estão detalhados no quadro a seguir:

Fator	Peso	Qtde Itens	Pontuação máxima	Percentual
Qualidade	3	3	36	16,07%
Desempenho	3	9	108	48,21%
Compatibilidade	2	7	56	25,00%
Suporte de Serviços	2	3	24	10,72%
Total		22	224	100,00%

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 001/2006

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. INTRODUÇÃO

Este anexo apresenta as orientações e os requisitos de informações e documentação indispensáveis que deverão constar da Proposta Técnica.

2. FORMA DE ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 2.1** A Proposta Técnica deverá ser apresentada encadernada ou com todas as folhas grampeadas;
- 2.2** Todas as folhas deverão estar numeradas, em ordem crescente, a partir da primeira folha;
- 2.3** Deverá constar da Proposta Técnica uma folha contendo o Índice (sumário) do seu conteúdo.

3. EXIGÊNCIAS QUANTO À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Na elaboração da Proposta Técnica a licitante deverá observar, rigorosamente o ANEXO IV e o que se segue:

- 3.1** Apresentar descrição detalhada dos serviços a serem prestados, demonstrando total entendimento das especificações constantes do Projeto Básico – Anexo I e das exigências do Anexo IV;
- 3.2** Os atestados de capacidade técnica fornecidos pelos clientes da licitante, além do período de execução, deverão contemplar informações necessárias ao completo atendimento dos requisitos de pontuação técnica constantes do Anexo IV, e deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso.
 - No caso de apresentação de atestados de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da Licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela Licitante, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa Licitante.
- 3.3** Demais documentos necessários para a comprovação dos critérios de pontuação previstos no Anexo IV;

- 3.4 A licitante deverá declarar que os serviços ofertados serão prestados de acordo com os padrões de qualidade contidos na sua proposta técnica para os fatores de Qualidade, Desempenho, Compatibilidade e Suporte de Serviços.
- 3.5 A Proposta Técnica/Planilha de Avaliação deverá ser apresentada em estrita conformidade com as exigências editalícias.
- 3.6 Caso seja verificada qualquer alteração ou exclusão comparativamente ao texto da planilha de avaliação original, publicada no Anexo IV do edital, a proposta será **desclassificada por desconformidade**.
- 3.7 O não preenchimento de qualquer item/subitem constante dos critérios de pontuação apresentados no Anexo IV do edital, implicará na desconsideração dos pontos a ele atribuído.
- 3.8 Caso venha a ser constatado o não atendimento de requisitos técnicos exigidos para pontuação, por ocasião de sua conferência, pela Comissão de Licitação, os pontos atribuídos ao item/subitem serão desconsiderados;
- 3.9 Caso venha a ser constatado o não atendimento de item/subitem marcado como Requisitos Mínimos por ocasião de sua conferência, pela Comissão de Licitação, a proposta será **automaticamente desclassificada**.
- 3.10 Caso seja constatada qualquer prática de atos ilícitos no preenchimento da Proposta, a Licitante sujeitar-se-á às sanções previstas no Edital.
- 3.11 A Nota de Avaliação Final de cada Proposta Técnica/Planilha de Avaliação será calculada em conformidade com o disposto no Decreto nº 1.070, de 02/03/1994, cuja fórmula encontra-se indicada no presente Edital, utilizando o Fator de Ponderação Técnico igual a 6 (seis).

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 001/2006

PROPOSTA DE PREÇOS POR PONTO DE FUNÇÃO

À
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab

Prezados Senhores:

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos na Concorrência Nº XXXX/2006, os quais comprometemo-nos a cumprir integralmente.

Concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos e ainda declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma.

Nossa cotação, de acordo com o Anexo I – Projeto Básico do Edital é a seguinte:

Ponto por Função	Preço por Ponto de Função	
Quantidade Anual Prevista	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4.000 (quatro mil)		
Valor total por extenso:		

Preço por Ponto de Função: Considerar somente duas casas decimais

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do representante legal)

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA Nº 001/2006
TERMO DE VISTORIA

A licitante deverá declarar que vistoriou as instalações e equipamentos da CONAB e está ciente das condições ambientais onde deverão ser instalados/implantados os produtos e/ou executados os serviços previstos na licitação.

DECLARAÇÃO
(modelo)

**<Nome da pessoa jurídica>....., CNPJ nº,
sediada<endereço completo>....., declara que
em .../.../....., com base em visita realizada às instalações da Companhia Nacional de Abastecimento, situada à SGAS Q. 901, Conjunto A, Lote 69 – Ed. Conab, Asa Sul, tomou conhecimento e está ciente das condições atuais de infra-estrutura, bem como as quantidades e configurações dos equipamentos de informática e ainda dos softwares em utilização pelo órgão, e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias à prestação do serviço objeto desta licitação, não havendo portanto nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa.**

Brasília – DF, de de 2006

**<nome e assinatura do representante da pessoa jurídica>
<número da identidade do declarante>**

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA Nº 001/2006

DECLARAÇÃO DE MENORES NA CONDIÇÃO DE EMPREGADO

<NOME DA LICITANTE>, <CNPJ DA LICITANTE>, sediada na <ENDEREÇO DA LICITANTE>, declara, na forma do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que não mantém em seu quadro funcional menores na condição de empregado e em desobediência à redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Local e data

Nome do Representante legal
CPF, Carteira de Identidade e assinatura

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA 001/2006
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO CONAB Nº 2320/2005

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E <nome da empresa, objeto...>.

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, empresa pública federal, constituída nos termos da Lei nº 8029, de 12 de abril de 1990 e do Decreto nº 2390, de 19 de novembro de 1997, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por força do Decreto nº 202/91, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0001-80, com sede no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **JACINTO FERREIRA** e pelo seu Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, **Sr. JOSÉ CARLOS DE ANDRADE**, e de outro lado a empresa <nome da empresa>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº <nº CNPJ>, <endereço>, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu <cargo do representante>, Sr. <nome do representante>, portador da CI nº <nº da CI>, CPF nº <nº CPF>, têm entre si, justo e avençado, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção evolutiva de sistemas de informação, no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, de acordo com as condições e especificações constantes de seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes do presente contrato, independente de sua transcrição, as Propostas Técnicas e de Preços da CONTRATADA, o Edital da Concorrência nº XXXXX/2006 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- I. permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do serviço objeto deste Contrato, o acesso às instalações para a execução dos serviços;
- II. proporcionar à CONTRATADA os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho das atividades necessárias à execução do objeto deste contrato, quando a execução se der no ambiente físico da CONTRATANTE;
- III. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes para a execução do objeto deste contrato;
- IV. promover, por intermédio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, comunicando à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- V. efetuar o pagamento dos serviços ajustados, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades prescritas;
- VI. informar, em tempo hábil, à CONTRATADA, os atos e as normas que vier adotar que impliquem alterações dos serviços previstos neste Contrato;
- VII. designar, por meio de ato de Superintendência, empregados de seus quadros para a gestão deste contrato.
- VIII. são obrigações dos gestores deste contrato, referidos na alínea anterior:
 - VIII.1) demandar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;
 - VIII.2) receber e aprovar os serviços produzidos pela CONTRATADA;
 - VIII.3) atestar, quando de acordo, as faturas de serviços apresentados pela CONTRATADA;
 - VIII.4) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- I. executar fielmente o objeto contratado conforme especificações constantes do **ANEXO I** do Edital da Concorrência xxx/2005;
- II. prover, às suas expensas, todos os recursos humanos e a infra-estrutura de hardware e software necessários à execução dos serviços contratados;
- III. atender às determinações regulares dos Gestores deste contrato designada

pela CONTRATANTE;

- IV. diligenciar no sentido de que seus técnicos se mantenham nas dependências das unidades da CONTRATANTE, quando prestando serviços, devidamente identificados, observadas as normas internas de segurança;
- V. permitir que a CONTRATANTE realize, por meio de seus representantes, a fiscalização dos serviços previstos no objeto deste Edital;
- VI. responder pela privacidade e sigilo das informações contidas nos serviços prestados, as quais somente poderão ser fornecidas a terceiros com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- VII. comprovar a execução dos serviços prestados mediante a apresentação de documento, discriminando os serviços realizados;
- VIII. manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas para a celebração deste ato;
- IX. fornecer os serviços solicitados por meio de profissionais especializados de modo a garantir a completa e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato;
- X. substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do comunicado da CONTRATANTE, qualquer profissional e/ou preposto cuja atuação, permanência, comportamento ou desempenho seja julgado por esta prejudicial, inconveniente ou indesejado à CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;
- XI. responder por todo e qualquer dano pessoal ou material causado por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE e de terceiros a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;
- XII. responder pelos danos ou prejuízos materiais, financeiros ou morais causados por manutenção indevida efetuada por seus profissionais em programas-fonte da CONTRATANTE, salvo quando as alterações efetuadas estiverem em conformidade com as especificações da CONTRATANTE. Pelos danos ou prejuízos causados, quando devidamente comprovados, poderá ser cobrada da CONTRATADA a correspondente indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DO CREDENCIAMENTO

O relacionamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para efeito da gestão do presente contrato far-se-á exclusivamente por intermédio da Superintendência de Modernização Empresarial - SUMEP do primeiro, e da, da segunda, não sendo reconhecida, para todos os efeitos, qualquer intervenção que implique na alteração deste Contrato, sem a prévia anuência dos referidos Órgãos, respeitadas as normas de funcionamento e organização interna da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No plano de supervisão dos serviços como um todo e para os efeitos gerais do presente Contrato e seus aditivos, a CONTRATANTE, na figura da Superintendência de Modernização Empresarial - SUMEP, e a CONTRATADA na figura da, credenciarão representantes que estabelecerão entre si formas de relacionamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O credenciamento dos representantes aludidos no item anterior far-se-á por meio de correspondência oficial entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

Pelos serviços efetivamente executados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado, de até R\$ _____ (_____), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será permitido o reajuste do Contrato, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura ou da última repactuação. A repactuação deverá ser precedida de demonstração analítica do aumento dos custos dos serviços, por parte da CONTRATADA.

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento, em moeda corrente nacional, será efetuado pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços, mediante o cumprimento dos procedimentos descritos no Projeto Básico da Concorrência xxxx/2005, item 3.4.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As Faturas emitidas pela CONTRATADA discriminarão cada serviço prestado conforme estabelecido no Projeto Básico da Concorrência xxxx/2005.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço inicialmente contratado é fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de atraso de pagamentos da Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestada, o valor devido pela CONTRATANTE será atualizado monetariamente segundo o IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a sucedê-lo.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a duração de 12 (doze meses), contados a partir da data da sua assinatura, podendo ter a sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração e com a concordância de ambas as partes, limitada a 60 (sessenta) meses, com base no disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral União, para o exercício de 2006 na seguinte classificação:

FONTE DE RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO:
NATUREZA DE DESPESA:
NOTA DE EMPENHO: 2006NE
VALOR: R\$

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, denominados Gestores do Contrato, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem entre as partes no curso da prestação dos serviços, que de tudo dará ciência à CONTRATADA, conforme o art. 67, da Lei n.º 8.666/93, podendo também sustar ou rejeitar o serviço se em desacordo com este Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Considerar-se-á como serviço efetivamente prestado aquele para os quais tenha sido gerado o Termo de Aceite emitido e assinado pelos Gestores do Contrato e pela área demandante dos serviços, quando for o caso, conforme CLÁUSULA SEGUNDA, alínea VIII.3”.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estiverem em desacordo com as especificações constantes do **ANEXO I** da Concorrência xxx/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação, de conformidade com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços, e quaisquer outras irregularidades, a Conab poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 2 (dois) por cento ao mês, calculada sobre o valor do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências do Edital, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem III, desta cláusula;
- V. O valor da multa referida no subitem II, desta cláusula, poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA;
- VI. A penalidade estabelecida no subitem IV, desta cláusula, será da competência exclusiva ~~XXXXXXXXXX~~, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- VII. As penalidades estabelecidas nos subitens I, II e III, desta cláusula, poderão ser aplicadas diretamente pelo ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, ensejará a rescisão do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 da mesma Lei, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia para cumprimento do objeto estipulado na cláusula primeira de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, em conformidade com o estabelecido no §2º do Art. 56 da Lei 8666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília - DF, de de 2006.

JACINTO FERREIRA
Presidente da Companhia Nacional de
Abastecimento – CONAB
CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS DE ANDRADE
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira da
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB
CONTRATANTE

<Nome do representante>
<cargo>
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.

Identidade:

Identidade:

CPF:

CPF: